



ATOS OFICIAIS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL SECULT Nº 001/2025 SELETIVA DO NÚCLEO DE DANÇA DE BARUERI-NDB

A Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 03/2017, que regulamenta a criação do Núcleo de Dança de Barueri, comunica que, após a publicação deste Edital, estarão abertas as inscrições para a seletiva do ano letivo de 2026 do Núcleo de Dança de Barueri-NDB.

1. OBJETIVOS

1.1 Visando gerar acesso gratuito e oferecer uma formação qualificada e artística a jovens bailarinos, o Núcleo de Dança de Barueri pretende proporcionar ao aluno, por meio da dança, o conhecimento de fundamentos teóricos e práticos do ballet clássico e de outras modalidades de dança e voltadas para a dança, de forma continuada do 1º ao 9º ano, bem como o desenvolvimento do senso crítico e a consciência de que serão capazes de colaborar com a cena de arte e cultura onde estiverem inseridos e agir de maneira responsável na sociedade, acima de tudo com olhar de generosidade e respeito ao próximo.

1.2 O programa de formação tem como missão formar o ser humano para a dança, ampliar a competência técnica e a habilidade artística num espaço de aprendizagem, do erudito ao popular com a prática cênica como processo educativo e possibilitar o intercâmbio cultural entre a dança e as diversas possibilidades de artes.

2. INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para as vagas nos cursos do Núcleo de Dança de Barueri, ano letivo de 2026, serão realizadas no seguinte período:

- Início: 13 de outubro de 2025
- Término: 5 de dezembro de 2025

2.2 As inscrições poderão ser realizadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Barueri, através do link <https://portal.barueri.sp.gov.br/secretarias/secretaria-cultura-turismo/nucleo-de-danca>

2.3 Os cursos oferecidos pela Secretaria de Cultura e Turismo são totalmente gratuitos e isentos de taxa de inscrição.

2.4 O responsável legal do candidato deverá ler atentamente este Edital antes de preencher a inscrição, assumindo estar de acordo com os termos deste Edital em sua íntegra.

2.5 A inscrição do candidato só será finalizada após o recebimento da confirmação de inscrição por e-mail. O Núcleo de Dança de Barueri não se responsabiliza por inscrições não concluídas e o e-mail recebido tem como finalidade ser o protocolo de confirmação da inscrição.

2.6 Quaisquer divergências encontradas entre as informações prestadas e os documentos apresentados no ato da seletiva e/ou matrícula acarretarão na desclassificação do candidato.

2.7 Só serão aceitas as inscrições que atenderem aos requisitos previstos no item 2.9 - Requisitos para Inscrição.

2.8 No dia 10 de dezembro de 2025, serão divulgados no site <https://portal.barueri.sp.gov.br/secretarias/secretaria-cultura-turismo/nucleo-de-danca>, os dias e horários para seleção dos participantes, que acontecerá nas dependências do Complexo Cultural Praça das Artes Barueri.

2.8.1 Caso o candidato não esteja na lista, o representante legal terá 2 (dois) dias úteis para entrar em contato através de e-mail nucleodedanca@barueri.sp.gov.br e apresentar recurso (anexo o protocolo de recebimento de e-mail de inscrição). O Núcleo de Dança de Barueri se compromete a enviar resposta até 1 (um) dia antes da data da seletiva.

2.9 Requisitos para inscrição:

- Para ingressar no Núcleo de Dança de Barueri, o candidato deverá estar matriculado no ensino básico da escola regular.
- O candidato deverá ter, no mínimo, 8 (oito) anos de idade completos até dia da seletiva e, no máximo, 18 (dezoito) anos de idade completos até o dia da seletiva e se enquadrar nas condições estabelecidas neste Edital.
- Observar a tabela seguida pelo Núcleo de Dança de Barueri, para cada ano de ballet:

| Ano | Estimativa de Idade | Período | Frequência |
|--------|---------------------|-------------|--------------------|
| 1º Ano | 8 a 10 anos | Manhã | 3 vezes por semana |
| 2º Ano | 9 a 11 anos | Manhã | 5 vezes por semana |
| 3º Ano | 10 a 12 anos | Manhã | 5 vezes por semana |
| 4º Ano | 11 a 13 anos | Tarde | 5 vezes por semana |
| 5º Ano | 12 a 14 anos | Tarde/Noite | 5 vezes por semana |
| 6º Ano | 13 a 15 anos | Tarde/Noite | 5 vezes por semana |
| 7º Ano | 14 a 16 anos | Tarde/Noite | 5 vezes por semana |
| 8º Ano | 15 a 17 anos | Tarde/Noite | 5 vezes por semana |
| 9º Ano | 16 a 18 anos | Tarde/Noite | 5 vezes por semana |

- Preencher o Formulário de Inscrição online no site da Prefeitura Municipal de Barueri, através do link <https://portal.barueri.sp.gov.br/secretarias/secretaria-cultura-turismo/nucleo-de-danca>

2.10 Não é necessário que o candidato seja residente em Barueri para se inscrever no Processo Seletivo para ingressar no Núcleo de Dança de Barueri.

3. SELEÇÃO

3.1 As vagas oferecidas são para ambos os sexos, feminino e masculino:

| Ano (período) | Número de Vagas |
|----------------------|-----------------|
| 1º Ano (manhã) | 30 |
| 2º Ano (manhã) | 5 |
| 3º Ano (manhã) | 5 |
| 4º Ano (tarde) | 10 |
| 5º Ano (tarde/noite) | 5 |
| 6º Ano (tarde/noite) | 5 |
| 7º Ano (tarde/noite) | 5 |
| 8º Ano (tarde/noite) | 5 |
| 9º Ano (tarde/noite) | 5 |

Total de Vagas para o ano letivo de 2026: 75 (setenta e cinco) vagas.

3.2 A seletiva será realizada nos dias 16 e 17 de dezembro de 2025 (terça-feira e quarta-feira), das 9h às 17h.

3.2.1 As seletivas serão realizadas nas dependências do Complexo Cultural Praça das Artes Barueri (Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 255, Jardim dos Camargos, Barueri/SP), no Piso -2, pela entrada do Núcleo de Dança de Barueri.

3.2.2 No dia e horário da seletiva, o candidato deverá:

- Estar acompanhado pelos pais ou responsável.
- Apresentar Registro Geral-RG, Carteira de Identidade Profissional-CIP, Passaporte, Registro Nacional de Estrangeiro-RNE ou Carteira Nacional de Habilitação-CNH, originais ou cópias autenticadas. O candidato que não apresentar algum desses documentos, não realizará a seletiva. Não serão aceitos protocolos de RG e/ou Certidão de Nascimento.
- Assinar o Termo de Uso de Imagem, concordando em ceder a imagem do candidato, de forma gratuita e definitiva, em relação às fotos e filmagens realizadas durante a seletiva para fins de divulgação pela Secretaria de Cultura e Turismo e/ou Núcleo de Dança de Barueri.
- Comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência.
- Traje 1º e 2º anos: collant, meia calça e sapatilha de meia ponta para quem possui ou roupa confortável para atividade física (calça leggings, regata justa e meias); o cabelo deverá estar preso em coque; não estar com pulseiras, colares e outros acessórios.
- Traje 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º anos: collant, meia calça e sapatilha de meia ponta; o cabelo deverá estar preso em coque; não estar com pulseiras, colares e outros acessórios.
- Importante: a partir do 4º ano pode ser solicitado a sapatilha de ponta.
- Ser pontual – não haverá tolerância para atraso.
- Em caso de ausência, o candidato será automaticamente desclassificado.

3.2.3 A seleção dos candidatos para o ingresso no Núcleo de Dança de Barueri será feita em duas etapas:

- Primeira Etapa – Avaliação física de aptidão para a prática de dança: nessa etapa os candidatos passarão por avaliações físicas que incluem avaliação postural, avaliação de amplitudes articulares, rotação do quadril, grau de alongamento dos músculos posteriores e flexibilidade do pé.
- Segunda Etapa – Avaliação técnica-artística: os candidatos serão avaliados por suas capacidades psicomotoras (equilíbrio, noção espacial, coordenação), aptidão rítmica, cognitiva e de expressão de movimento em uma aula prática de elementos que compõem a técnica de ballet clássico.

3.2.4 Para as vagas de 1º ano, não há necessidade de conhecimento prévio em dança.

3.2.5 Para as vagas do 2º ao 9º ano, o candidato deverá ter conhecimento técnico de ballet clássico.

3.3. Os inscritos serão avaliados por uma Banca Avaliadora composta pelo Corpo Docente do Núcleo de Dança de Barueri.

3.3.1 O candidato inscrito a partir do 2º ano, será aprovado para o ano que a Banca Avaliadora julgar ser mais adequado, de acordo com a experiência técnica do candidato, independentemente de sua idade.

3.4 Não será permitida a troca de data e/ou horário definidos para as seletivas.

3.5 A decisão proferida pela Banca Avaliadora será soberana e terá a avaliação prática como principal critério, não cabendo ao candidato (a) nenhum recurso.

3.6 No dia 20 de dezembro de 2025, a Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri divulgará os aprovados no processo seletivo, para as vagas do ano letivo de 2026 do Núcleo de Dança de Barueri, no site <https://portal.barueri.sp.gov.br/secretarias/secretaria-cultura-turismo/nucleo-de-danca>

3.6.1 O Núcleo de Dança de Barueri não tem o dever de preencher todas as vagas disponibilizadas, mas poderá manter uma lista de espera de candidatos, que poderão ser chamados em ordem de classificação.

4. MATRÍCULAS

4.1 Requisitos para matrícula do ano letivo de 2026:

- A matrícula deverá ser realizada presencialmente pelo responsável legal do aprovado na recepção do Núcleo de Dança dentro do Complexo Cultural Praça das Artes de Barueri (Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 255, Jardim dos Camargos, Barueri/SP), nos dias 12 a 23 de janeiro de 2026, das 8h às 20h.
- Apresentar Atestado Médico válido, datado a partir do ano de 2026, comprovando estar "Apto para Atividades Físicas", incluindo no referido atestado o CRM e assinatura do médico. Será aceito no ato da matrícula o comprovante de agendamento da consulta médica para a obtenção do atestado.
- Trazer 01(uma) foto 3X4.
- Apresentar cópia e original ou cópia autenticada do RG, CIP, Passaporte, RNE ou CNH do aluno e do responsável legal.
- Caso o responsável legal do candidato aprovado não possa estar presente no período da matrícula, a mesma poderá ser efetivada por procurador mediante apresentação de procuração registrada em cartório. Será exigida a apresentação documento de identidade do procurador, cujo número deverá constar na procuração e documentos requeridos do candidato aprovado.
- Comprovante de endereço.
- Preenchimento da Ficha Cadastral do Aluno e da Autorização de Uso de Imagem assinado pelo Responsável no ato da matrícula.
- O aluno aprovado deverá se comprometer em cumprir todos os horários de aula propostos para a série aprovada, uma vez que as matérias não são optativas.

4.2 No ato da matrícula serão esclarecidas todas as informações sobre o curso.

4.2.1 Vagas não preenchidas poderão, ao longo do ano letivo vigente, ser disponibilizadas para alunos transferidos e/ou convidados somente após passarem por Banca Avaliadora composta pelo Corpo Docente do Núcleo de Dança de Barueri.

4.3 O início das aulas será a partir de 02 de fevereiro de 2026.

4.4 O aluno somente iniciará as aulas após a apresentação do Atestado Médico ou comprovante de agendamento de consulta datado a partir do ano de 2026, comprovando estar "Apto para Atividades Físicas" com CRM e assinatura do médico.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os alunos, devidamente matriculados, deverão cumprir com o programa de formação contido na grade horária proposta, devendo cursar todas as disciplinas oferecidas de seu curso, cumprindo o mínimo de frequência e obtendo aproveitamento em todas as disciplinas que compõem seu currículo. Ademais, cumprir todo o disposto pelo regimento do Núcleo de Dança de Barueri.

5.2 O ato de submissão da ficha de inscrição significa o completo conhecimento e concordância do candidato ou seu responsável legal em relação às normas contidas neste Edital.

5.3 O Núcleo de Dança de Barueri não se responsabiliza por problemas na inscrição via internet, motivadas por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que venham a impossibilitar a transferência e o envio/recebimento de dados e comunicações referentes a este Processo Seletivo.

5.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação do Núcleo de Dança de Barueri e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Barueri, 8 de outubro de 2025.
JEAN FABIAN DAUD GASPAR
 Secretário de Cultura e Turismo

SIT

SECRETARIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 05, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

JONATAS RANDAL DA SILVA, Secretário da Secretaria de Inovação e Tecnologia – SIT, portador do CPF: 185.572.098-19, usando de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando a nova lei de licitações nº. 14.133/2021 e o que consta no Decreto nº. 9.787/2023, Capítulo VI – Dos Contratos Administrativos - Seção IV – da Gestão e da Fiscalização dos Contratos Administrativos art. 105 à art. 110, retifica a Portaria SIT-nº. 03/2025.

RESOLVE:

I – Atribui aos membros abaixo nomeados para gestão e fiscalização dos contratos da Secretaria de Inovação e Tecnologia - SIT:

a) GESTORES DE CONTRATOS:

TITULAR: ADRIANO PRADA DE CAMPOS - Matrícula nº. 024995 – CPF: 379.923.278-88 – CARGO: Técnico de Suporte de Rede;

SUPLENTE: DANIELA DE AZEVEDO ROCHA - Matrícula nº. 104594 – CPF: 408.575.518-84 – CARGO: Assessor.

b) FISCAIS DE SERVIÇOS DE REDE, TELEFONIA E CÂMERAS DE MONITORAMENTO:

TITULAR: WILLEN RICARDO LIMA DA SILVA - Matrícula nº. 032472 – CPF: 314.183.188-25 – CARGO: Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação;

SUPLENTE: VALDIR COTTET DOS SANTOS - Matrícula nº. 104465 – CPF: 274.418.058-05 – CARGO: Diretor.

c) FISCAIS DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO:

TITULAR: VALDIR COTTET DOS SANTOS - Matrícula nº. 104465 – CPF: 274.418.058-05 – CARGO: Diretor.

SUPLENTE: MARCELO VIEIRA ARJONA - Matrícula nº. 031370 – CPF: 200.900.498-10 – CARGO: Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação – Suporte.

d) FISCAIS DE SERVIÇOS DE DATACENTER:

TITULAR: DANIEL GIL - Matrícula nº. 016947 – CPF: 284.580.788-05 – CARGO: Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação;

SUPLENTE: WILLEN RICARDO LIMA DA SILVA - Matrícula nº. 032472 – CPF: 314.183.188-25 – CARGO: Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação.

e) FISCAIS DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA:

TITULAR: VALDIR COTTET DOS SANTOS - Matrícula nº. 104465 – CPF: 274.418.058-05 – CARGO: Diretor.

SUPLENTE: MARCELO VIEIRA ARJONA - Matrícula nº. 031370 – CPF: 200.900.498-10 – CARGO: Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação – Suporte.

f) FISCAIS DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE SISTEMAS:

TITULAR: JOÃO AZEVEDO JUNIOR - Matrícula nº. 005278 – CPF: 218.495.328-85 – CARGO: Programador Sênior;

SUPLENTE: LUIS RICARDO DE CARVALHO ASSAD - Matrícula nº. 031694 – CPF: 160.836.618-97 – CARGO: Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação – Análise de Negócio.

g) FISCAIS DE LICENÇAS DE SOFTWARE:

TITULAR: ANDRAS GABOR NAGY - Matrícula nº. 016913 – CPF: 129.050.128-97 – CARGO: Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação;

SUPLENTE: DANIEL GIL - Matrícula nº. 016947 – CPF: 284.580.788-05 – CARGO: Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação.

h) FISCAIS DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

TITULAR: JACQUES RIBEIRO DE ALVARENGA - Matrícula nº. 105339 – CPF: 294.474.758-41 – CARGO: Chefe de Gabinete.

SUPLENTE: ERIKA ALVES DE ARAÚJO - Matrícula nº. 016231 – CPF: 305.137.928-05 – CARGO: Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação;

- II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III – Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barueri, 08 de outubro de 2025.

Jonatas Randal da Silva

Secretário

SEHAB

SECRETARIA DA HABITAÇÃO

Barueri, 08 de outubro de 2025.

PORTARIA Nº 014/2025

Secretaria da Habitação

ACÁCIO DE SOUSA ABREU JUNIOR, Secretário do Município de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no Artigo 1º do Decreto 8.562 de 1º de julho de 2017, através do presente ato, **REVOGA** o Termo de Permissão de Uso nº 245/2002, originário do Decreto nº 4.996 de 04 de julho de 2.002 em nome da Sra. Cleunice Costa Matos RG 23.295.149-4 a CPF 139.825.138-04, permissionária do apartamento bloco 03 apto 22 Conjunto Habitacional Jardim Maria Cristina I, nº 354 – Jardim Maria Cristina/Jardim Belval - Barueri, SP, considerando o abandono da unidade habitacional, nos termos da Lei.

Lei 2.658/2018

Art. 32.

inciso IV – abandono da unidade habitacional,

ACÁCIO DE SOUSA ABREU JUNIOR

Secretário da Habitação

EDITAL Nº 11/2025 DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

(REURB-S – CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM MARIA CRISTINA)

FAZ SABER, ao DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM - DER, e terceiros eventualmente interessados, que o MUNICÍPIO DE BARUERI, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Prof. João da Mata e Luz, nº 84, Centro, no Município de Barueri, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.015/0001-35, por meio da SECRETARIA DA HABITAÇÃO, situada na Avenida Vinte e Seis de Março, nº 1159, Centro, no Município de Barueri, no uso de suas atribuições legais, está promovendo mediante o processo administrativo nº 027799/2024 a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb S do conjunto habitacional **JARDIM MARIA CRISTINA**, no Jardim Belval, com área de **6.391,26 m²**, composto por 140 (cento e quarenta) unidades habitacionais, implantado em parte da matrícula nº 81.878 e parte da matrícula nº 81.879 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barueri, de propriedade da Prefeitura Municipal de Barueri, conforme croqui:



NOTIFICA ao DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM - DER e, terceiros eventualmente interessados, para querendo apresentar impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, **advertindo-se que o não comparecimento à Secretaria da Habitação e apresentação de eventual impugnação no prazo de trinta (30) dias a contar da publicação deste Edital, importará em anuência tácita ao projeto, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 c/c Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital na imprensa oficial do Município de Barueri. NADA MAIS. Em Barueri, aos cinco (05) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, Erica Cristina Gomes Teodoro – Matrícula funcional nº 32504, mediante documentos arquivados em processo administrativo próprio, conferi e subscrevo.**

ACÁCIO DE SOUSA ABREU JUNIOR

Secretário da Habitação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando que os contribuintes abaixo não foram localizados nos endereços cadastrados e que não há notícia sobre seu domicílio tributário atual, comunicamos que, como não houve apresentação de **defesa administrativa** contra o Autos de Infração relacionados no prazo legal e tendo este se esgotado, os lançamentos foram **julgados à revelia em 1ª instância**. Por consequência, os **NOTIFICAMOS** a realizar o pagamento dos referidos autos acrescidos de multa, juros e atualização monetária **no prazo de 15 (quinze) dias**.

Findo o prazo sem que haja o pagamento, os débitos serão encaminhados para inscrição

em Dívida Ativa e cobrança, conforme disposto no artigo 224 incisos I e II do mesmo diploma legal.

A guia para o pagamento pode ser obtida no Ganha Tempo, Serviços Municipais Finanças, localizado na Av. Henriqueta Mendes Guerra, nº 550, Centro, Barueri/SP ou mediante requerimento assinado pelo email gt.financeas@barueri.sp.gov.br.

Gustavo César
Secretário de Finanças

1ª INSTÂNCIA

| Nº Auto | Natureza | Valor | Dispositivo Violado | Contribuinte | Inscrição |
|----------|--|--------------|--|---------------------------|-----------|
| 302/2025 | DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO | R\$ 731,10 | Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021 | C. L. J. SERVICE LTDA | |
| 311/2025 | DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO | R\$ 731,10 | Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021 | LUMABE PARTICIPACOES LTDA | |
| 179/2025 | DEIXAR DE EMITIR DOCUMENTO NA FORMA REGULAMENTAR | R\$ 1.462,20 | Art. 48 da LC nº 118/2002, art. 49 da LC nº 118/2002 (alterado pela LC nº 185/2007) c/c art. 26 caput, §1º e 2º do Decreto Municipal nº 6.516/2008 | SIMPLISMENTE PAGODE LTDA | 4.AO397-2 |

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando que os contribuintes abaixo não foram localizados nos endereços cadastrados e que não há notícia sobre seu domicílio tributário atual, comunicamos que, como não houve **interposição de recurso** contra o Autos de Infração relacionados no prazo legal e tendo este se esgotado, os lançamentos foram **julgados à revelia em 2ª instância**. Por consequência, os **NOTIFICAMOS** a realizar o pagamento dos referidos autos acrescidos de multa, juros e atualização monetária **no prazo de 15 (quinze) dias**.

Findo o prazo sem que haja o pagamento, os débitos serão encaminhados para inscrição

em Dívida Ativa e cobrança, conforme disposto no artigo 224 incisos I e II do mesmo diploma legal.

A guia para o pagamento pode ser obtida no Ganha Tempo, Serviços Municipais Finanças, localizado na Av. Henriqueta Mendes Guerra, nº 550, Centro, Barueri/SP ou mediante requerimento assinado pelo email gt.financeas@barueri.sp.gov.br.

Gustavo César
Secretário de Finanças

2ª INSTÂNCIA

| Nº Auto | Natureza | Valor | Dispositivo Violado | Contribuinte | Inscrição |
|----------|--|--------------|---|---|-----------|
| 170/2024 | DEIXAR DE COMUNICAR ENCERRAMENTO. | R\$ 1.401,90 | Caput do Artigo 47 da LC 118/02 alterado pelo art. 1º, inciso II da LC 152/04 | G A W SIST E TEC DE EPREP DE4 ADIT UND PAPEL CELULOSE | 5-89689-3 |
| 288/2025 | DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO | R\$ 731,10 | Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021 | V8 EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA | |
| 290/2025 | DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO | R\$ 731,10 | Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021 | NEXT NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA | |
| 292/2025 | DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO | R\$ 731,10 | Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021 | TICKER 11 CONSULTORIA S.A. | |
| 293/2025 | DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO | R\$ 731,10 | Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021 | SOL E LUA PATRIMONIAL LTDA | |
| 295/2025 | DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO | R\$ 731,10 | Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021 | OUTLIER STARTUPS LTDA | |
| 296/2025 | DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO | R\$ 731,10 | Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021 | RUDMAC PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A | |
| 301/2025 | DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO | R\$ 731,10 | Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021 | COSMEXA DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | |
| 303/2025 | DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO | R\$ 731,10 | Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021 | WORKER CONSULTORIA LTDA | |
| 304/2025 | DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO | R\$ 731,10 | Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021 | SEVEN7 SOLUCOES DIGITAIS LTDA | |
| 306/2025 | DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO | R\$ 731,10 | Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021 | REWARD INFORMATICA | |
| 307/2025 | DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO | R\$ 731,10 | Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021 | RANNY LOG LTDA | |
| 308/2025 | DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO | R\$ 731,10 | Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021 | PIQUET SPORTS ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA | |
| 310/2025 | DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO | R\$ 731,10 | Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021 | ONILL ADMINISTRADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | |
| 313/2025 | DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO | R\$ 731,10 | Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021 | GRUMARI PARTICIPACOES S.A. | |
| 314/2025 | DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO | R\$ 731,10 | Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021 | GFSS TECNOLOGIA UNIPESSOAL LTDA | |
| 315/2025 | DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO | R\$ 731,10 | Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021 | FILE NA BRASA PROMOCOA DE VENDAS LTDA | |
| 317/2025 | DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO | R\$ 731,10 | Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021 | CHICLETE LTDA | |
| 318/2025 | DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO | R\$ 731,10 | Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021 | CASASANTA PARTICIPACOES LTDA | |
| 321/2025 | DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO | R\$ 731,10 | Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021 | CADRITECH CURSOS LTDA | |
| 322/2025 | DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO | R\$ 731,10 | Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021 | AKKAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | |
| 323/2025 | DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO | R\$ 731,10 | Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021 | 326 GESTAO COMERCIAL E ADMINISTRATIVA LTDA | |
| 324/2025 | DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO | R\$ 731,10 | Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021 | ABUDAH PARTICIPACOES DO BRASIL LTDA | |
| 326/2025 | DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO | R\$ 731,10 | Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021 | BCON RECEBIMENTOS LTDA | |
| 261/2025 | POR EMBARAÇAR OU IMPEDIR AÇÃO DO FISCO | R\$ 1.462,50 | Artigo 48, § 3º da Lei Complementar nº 118/2002 cc artigos 343 e 344 da mesma Lei. | GOOD CRAZY PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA | 4.92782-4 |
| 259/2025 | POR DEIXAR DE ATENDER A NOTIFICAÇÃO | R\$ 1.462,20 | Parágrafo 3º do Artigo 48 da Lei Complementar nº 118/2002 e subsequentes alterações | GOOD CRAZY PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA | 4.92782-4 |
| 332/2025 | DEIXAR DE COMUNICAR ENCERRAMENTO. | R\$ 1.462,20 | Caput do Artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, alterado pelo artigo 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 152/2004 | JOSÉ VORLEI G. MARTINS JÚNIOR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA | 4.97080-8 |

SADS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando que o contribuinte **NEXXUX – REENGENHARIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrição municipal nº **4.BE759-1**, não foi localizado nos endereços cadastrados e que não há notícia sobre o domicílio tributário atual, o **NOTIFICAMOS**, nos termos do art. 160, inciso III da Lei Complementar 185/2007, sobre a lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO nº 364/2025, no valor de R\$ 1.462,20 (Hum Mil e Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte Centavos)** por não atendimento a solicitação expressa na Notificação TIAF 25/2025, descumprindo disposto o parágrafo 3º do Artigo 48 da Lei Complementar nº 118/2002 e subsequentes alterações.

O infrator deverá efetuar o recolhimento do valor acima junto aos Cofres Municipais no **prazo de 15 (quinze) dias** a contar da publicação deste edital ou, no mesmo prazo, apresentar defesa administrativa e requerer provas, sob pena de revelia.

Findo o prazo sem que haja o pagamento ou interposição de recurso nos termos do artigo 219 da Lei Complementar 118/2002 e posteriores alterações, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança, conforme disposto no artigo 224 incisos I e II do mesmo diploma legal.

A guia para o pagamento pode ser obtida no Ganha Tempo, Serviços Municipais Finanças, localizado na Av. Henriqueta Mendes Guerra, nº 550, Centro, Barueri/SP ou mediante requerimento assinado pelo e-mail: gt.financeas@barueri.sp.gov.br.

Gustavo César
Secretário de Finanças

CONVITE/CONVOCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARUERI – CMAS

REUNIÃO ORDINÁRIA

LEANDRO RIBEIRO DA SILVA, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 7º do Regimento Interno deste colegiado, **CONVIDA V.S.ª** e **CONVOCA** os conselheiros titulares e suplentes, para participarem da **Reunião Ordinária do CMAS de Barueri**, a ser realizada no dia **15/10/2025** (quarta-feira), às **8h30** (UTC-03:00 Brasília), por videoconferência pelo **Cisco Webex Meetings**, através do **link** abaixo:

Local: <https://conselhosbarueri.my.webex.com/conselhosbarueri.my-pt/j.php?MTID=m3ca46304eb77e9600ab6acafe39d8c80>

LEANDRO RIBEIRO DA SILVA
Presidente do CMAS

LEI Nº. 3.171, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Projeto de Lei nº 045/2025 – do Legislativo, de autoria do Vereador Levi Gobert

DISPÕE SOBRE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE A ADULTIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E CRIA A SEMANA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À ADULTIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

WILSON ZUFFA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Barueri, FAZ SABER que, nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Combate à Adultização de Crianças, destinado a prevenir, coibir e combater práticas, condutas e conteúdo que promovam ou incentivem a adultização de crianças, assegurando a preservação de sua infância, desenvolvimento saudável e proteção integral.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, a adultização infantil se refere à exposição precoce de crianças a comportamentos, responsabilidades e expectativas que deveriam ser reservadas aos adultos, como com a:

I – participação em conteúdos midiáticos, eventos, apresentações ou publicidades com conotação erótica, sexual ou violenta;

II – exposição a linguagens, músicas, coreografias e encenações impróprias para a faixa etária;

III – exposição a relacionamento afetivo-sexual fora do contexto saudável e adequado ao desenvolvimento infantil;

IV – imposição de encargos familiares excessivos, bem como pela cobrança por maturidade emocional.

Art. 3º Para coibir a realização de atividades consideradas adultização prevista nesta lei, a Administração Pública Municipal poderá, por meio de seus órgãos, autarquias e entidades vinculadas, em parceria com a sociedade civil, implementar campanhas públicas de prevenção e combate à adultização de crianças, compreendendo, entre outras ações:

I – campanhas educativas de conscientização voltadas para pais, responsáveis, escolas e meios de comunicação;

II – fiscalização de conteúdos e eventos realizados no município destinados ao público infantil, coibindo práticas que induzam à adultização;

III – apoio e incentivo a práticas culturais, esportivas e educacionais que promovam a valorização da infância;

IV – capacitação de profissionais das áreas de educação, saúde, cultura e assistência social para identificar e prevenir situações de adultização;

V – criação de canais de denúncia acessíveis e seguros para relatar casos de adultização infantil.

Art. 4º A Administração Pública Municipal poderá celebrar convênios e parcerias ou termos de cooperação com órgãos dos demais entes da federação, universidades, institutos de pesquisa, organizações da sociedade civil e órgãos federais ou municipais, visando a execução das políticas de combate à adultização infantil.

Art. 5º Fica instituída a Semana Municipal de Enfrentamento à Adultização de Crianças e Adolescentes, a ser realizada, anualmente, no mês de outubro, na semana que compreende o dia das crianças.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 01 de outubro de 2025.

Wilson Zuffa Junior
Presidente

LEI Nº. 3.172, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Projeto de Lei nº 046/2025 – do Legislativo, de autoria da Vereadora Cristiane Lourenço

DISPÕE SOBRE INSTITUI O DIA DA CAMINHADA LILÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILSON ZUFFA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Barueri, FAZ SABER que, nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "dia da caminhada lilás", a ser comemorado, anualmente, no dia 7 de agosto, ou na semana em que recair esta data, como parte integrante da campanha do agosto lilás, de enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 2º A caminhada lilás poderá ser organizada pela Prefeitura Municipal de Barueri, por meio da Secretaria competente, em parceria com outras secretarias, órgãos públicos, Câmara Municipal, entidades da sociedade civil e instituições comprometidas com a causa.

Art. 3º O dia municipal da caminhada lilás passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Barueri.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 01 de outubro de 2025.

Wilson Zuffa Junior
Presidente

LEI Nº. 3.173, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Projeto de Lei nº 047/2025 – do Legislativo, de autoria do Vereador Antonivaldo Rios Gomes

DISPÕE SOBRE INSTITUI O PROGRAMA "MÃE DE PRIMEIRA VIAGEM", ASSEGURANDO ÀS GESTANTES E SEUS ACOMPANHANTES O ACESSO A CONSULTA COM PEDIATRA E ORIENTAÇÕES PREVIAS ANTES DO NASCIMENTO DO BEBÊ.

WILSON ZUFFA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Barueri, FAZ SABER que, nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o programa "mãe de primeira viagem", destinado a complementar o pré-natal, com a oferta de orientação especial aos genitores de primeira experiência, sobre os cuidados básicos dos recém nascidos, especialmente, sobre os seguintes temas:

I – cuidados com o cordão umbilical;
II – forma correta de amamentação;
III – manejo do sono;
IV – desengasgo;
V – higienização do bebê, indicando forma correta de dar banho, trocar fraldas;
VI – calendário de vacinação;
VII – informações sobre a necessidade de realização da primeira consulta com um pediatra, nas primeiras semanas do recém-nascido.

Art. 2º A Administração Pública Municipal poderá criar cartilhas informativas, efetuar palestras, treinamento, sobre os assuntos relacionados ao programa "Mãe de Primeira Viagem".

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 01 de outubro de 2025.

Wilson Zuffa Junior
Presidente

LEI Nº. 3.174, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Projeto de Lei nº 049/2025 – do Legislativo, de autoria do Vereador Rafael Valério Carvalho

DISPÕE SOBRE INSTITUI O MÊS “AGOSTO DOURADO” DEDICADO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO ALEITAMENTO MATERNO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARUERI E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILSON ZUFFA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Barueri, FAZ SABER que, nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Barueri, o mês “agosto dourado” dedicado à realização de ações para a celebração da promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno, durante todos os dias do mês de agosto, em conformidade com a Lei Federal nº 13.435, de 12 de abril de 2017.

Art. 2º Durante o mês de comemoração do “agosto dourado”, o Poder Público Municipal através da Secretaria competente, em cooperação com órgãos e entidades públicas e privadas, poderá realizar campanha de esclarecimento e conscientização da importância do aleitamento materno, nos primeiros meses de vida da criança e os benefícios à saúde do bebê.

Art. 3º O mês de comemoração “agosto dourado” passa a constar no calendário oficial de eventos do município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 02 de outubro de 2025.

Wilson Zuffa Junior
Presidente

LEI Nº. 3.175, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Projeto de Lei nº 050/2025 – do Legislativo, de autoria do Vereador Rafael Valério Carvalho

DISPÕE SOBRE INSTITUI O TÍTULO “AMIGO DO MEIO AMBIENTE” NO ÂMBITO MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILSON ZUFFA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Barueri, FAZ SABER que, nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Barueri, o título “Amigo do Meio Ambiente”, que será conferido às pessoas físicas, empresas ou entidades que tenham se destacado por suas ações em prol da preservação e conservação ambiental.

Parágrafo único. A concessão do título “Amigo do Meio Ambiente” será realizada, anualmente, de ofício ou mediante solicitação, desde que os interessados:

I – tenham desenvolvido ou executado ações com finalidade de preservação, recuperação ou defesa do meio ambiente; e

II – não tenham cometido infrações ambientais nos últimos 10 anos.

Art. 2º O título será materializado na forma de diploma, contendo o nome do homenageado, a base legal de concessão e a inscrição “Amigo do Meio Ambiente”, com a indicação do ano correspondente.

Art. 3º A entrega do diploma poderá ocorrer em cerimônia solene, com ampla divulgação, visando o incentivo e a valorização de iniciativas de preservação ambiental.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades dedicadas à proteção e defesa do meio ambiente, organizações da sociedade civil, universidades, bem como empresas públicas ou privadas, para a promoção e fortalecimento desta iniciativa.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente lei naquilo que for necessário à sua plena execução.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 02 de outubro de 2025.

Wilson Zuffa Junior
Presidente

SO**SECRETARIA DE OBRAS**

PREGÃO ELETRÔNICO SO/Nº 051/2025 – REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CIVIS PARA ATENDER O PROGRAMA MORAR BEM NOS TERMOS DA LEI 2807 DE 18 DE MARÇO DE 2021. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 30/10/2025 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> – EDITAL: Disponível a partir do dia 13/10/2025 – Maiores esclarecimentos <https://www.barueri.sp.gov.br/sistemas/Licitacoes/download/02-instrucoes.pdf> – Pregoeiro – FERNANDO COSTA DA SILVA.

SDPD**SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA****PORTARIA Nº 010, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025**

CARLOS ROBERTO DA SILVA, Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar nº403, de 28 de junho de 2017.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo para fiscalização do instrumento contratual decorrente do processo licitatório que tem por objeto “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS/CAIXAS D’ÁGUA EM DIVERSOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS”:

• Titular: Luciane Cristina da Silva Nascimento
CPF: 124.056.248-93
Cargo: Professor de Educação Básica I
E-mail: sdpd.adm1@barueri.sp.gov.br

• Suplente: Evaldo Pereira Pardim
CPF: 086.457.358-81
Cargo: Auxiliar de Classe
E-mail: sdpd.adm4@barueri.sp.gov.br

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barueri, 10 de outubro de 2025

CARLOS ROBERTO DA SILVA**Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência****SS****SECRETARIA DE SAÚDE****COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Em atendimento ao disposto no artigo 18 da Portaria CVS 01 de 05/01/2024 e artigos 9º e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna público

SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - DEFERIDA

Processo: 294/1995 (APF 860/2025) - UNIDOCK’S ASSESSORIA E LOGÍSTICA DE MATERIAIS LTDA
Responsável Técnico: GISELLE NUNES MENDES PIMENTEL

SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - DEFERIDA

Processo: 294/1995 (APF 857/2025) - UNIDOCK’S ASSESSORIA E LOGÍSTICA DE MATERIAIS LTDA
Responsável Técnico: LETICIA LOBÃO CALDAS

SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA - DEFERIDA

Processo: 294/1995 (APF 855/2025) - UNIDOCK’S ASSESSORIA E LOGÍSTICA DE MATERIAIS LTDA
Responsável Técnico: PRISCILLA PINHEIRO BEZERRA
Processo: 294/1995 (APF 856/2025) - UNIDOCK’S ASSESSORIA E LOGÍSTICA DE MATERIAIS LTDA
Responsável Técnico: JULIANA SBEGHEN FILIZZOLA

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA - DEFERIDA

Processo: 021/2014 (APF 1021/2025) - LUPMED COMERCIAL DISTRIBUIÇÃO & IMPORTAÇÃO LTDA - EPP
Processo: 508/2020 (APF 1133/2025) - VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA
Processo: 506/2020 (APF 1109/2025) - VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA

SOLICITAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA “A” – DEFERIDA

Processo: 136/R - ANA LETICIA CAVADAS VALENTIM
Numeração fornecida: 716.541 a 716.620, série Q de A

SOLICITAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – DEFERIDA

Processo: 053317/2025 - CLÍNICA HEVYN LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 415/2025 - EDUARDO SOUZA ODONTOLOGIA LTDA

Em 25/09/2025
INDEFERIMENTO da defesa apresentada ao AIF n.º 6541/2025 de 11/08/2025 e imposta penalidade de MULTA Em 26/09/2025
LAVRADO AIP n.º 5461/2025 consistente penalidade de MULTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 417/2025 - EDUARDO BUENO SOUZA ODONTOLOGIA LTDA

Em 25/09/2025
INDEFERIMENTO da defesa apresentada ao AIF n.º 6544/2024 de 11/08/2025 e imposta penalidade de ADVERTÊNCIA Em 26/09/2025
LAVRADO AIP n.º 5464/2025 consistente penalidade de ADVERTÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 418/2025 - EDUARDO BUENO SOUZA ODONTOLOGIA LTDA

Em 25/09/2025
INDEFERIMENTO da defesa apresentada ao AIF n.º 6545/2025 de 11/08/2025 e imposta penalidade de ADVERTÊNCIA Em 26/09/2025
LAVRADO AIP n.º 5465/2025 consistente penalidade de ADVERTÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 416/2025 - EDUARDO SOUZA ODONTOLOGIA LTDA

Em 25/09/2025
INDEFERIMENTO da defesa apresentada ao AIF n.º 6542/2025 de 11/08/2025 e imposta penalidade de ADVERTÊNCIA Em 26/09/2025
LAVRADO AIP n.º 5463/2025 consistente penalidade de ADVERTÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 215/2025 - IMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES

Em 19/09/2025
LAVRADO NRM n.º 4380/2025

PORTARIA Nº 229, de 03 outubro de 2025.

MILTON MONTI, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, consoante Portaria nº 14, de 02 de janeiro de 2025.

Considerando a iniciativa da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) com o Hospital Alemão Oswaldo Cruz (HAOC), por meio do Proadi-SUS, com o objetivo de apoiar a qualificação da gestão de unidades que compõem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) – Vigilâncias Sanitárias Municipais e Estaduais – tendo em perspectiva a implementação, nessas unidades, de Sistemas de Gestão da Qualidade (SGQ), com foco em definir padrões a serem seguidos por União, estados e municípios e resultando nos Planos de Harmonização, Descentralização;

Considerando que o Projeto IntegraVISA tem foco na qualificação da gestão da vigilância em saúde no Brasil, contribuindo para a eficácia dos processos organizacionais e a gestão responsável dos recursos públicos, alinhados aos interesses legítimos da sociedade e das partes interessadas.

Considerando que o projeto está apoiando a implementação do sistema de gestão da qualidade (SGQ) alinhado a estratégia da Anvisa para promover confiabilidade e eficácia do sistema regulatório nacional e que Barueri foi um dos municípios escolhidos para a participação desta ação.

Resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Gestão de Qualidade da Coordenadoria de Vigilância em Saúde de Barueri, composto pelos servidores:

Assessoria Administrativa e RH
• Beatriz Pormann Domingues Vieira

Assessoria de Gestão
• Simone Ribeiro Cavalcante

Departamento Técnico de Análise da Situação Epidemiológica
• Miriam Silva do Nascimento
• Vanessa Tribuzzi Ruoco

Departamento Técnico de Análise Sanitária
• Bruno da Silva Vicente
• Gabriela de Sales Anselmo

Departamento Técnico de Vigilância Sanitária
• Rafael Adão Buozo

Departamento Técnico em Controle de Zoonoses
• Marta Chaves Pereira de Lima

Departamento Técnico Especializado em Saúde do Trabalhador e Vigilância Ambiental
• Fabio Henrique Araújo Santos
• Giovane Ferreira de Lima

Divisão Técnica de Fiscalização de Alimentos
• Fabiana Aparecida Ferreira Alves
• Rejane Rosa Santana

Divisão Técnica de Fiscalização de Medicamentos Correlatos, Saneantes e Cosméticos
• Amara Donizete Alves da Silva Gomes
• Andreia Perrucci da Silva
• Paula da Cunha Duarte

Divisão Técnica de Fiscalização de Serviços de Saúde
• Juliana Yukari Takahashi Onishi
• Paula Alvarez Evangelista Souza

Divisão Técnica de Imunização
• Camila de Sousa Almeida

Núcleo de Expediente
• Aline Macena da Silva Amaral

Art. 2º Este Grupo será interinstitucional e multiprofissional de caráter eminentemente educativo, ético, técnico, informativo, normativo, mobilizador e de assessoria, congregado por instituições governamentais e da sociedade civil organizada.

§ Parágrafo único. Com relação aos membros efetivos poderá haver substituição, a depender do seu próprio desejo na continuidade desta atividade. Na ausência, deverá comunicar ao grupo e ao superior hierárquico do departamento que representa.

Art. 3º Compete ao Grupo de Gestão da Qualidade:

I - Responder solidariamente pelo cumprimento das obrigações, inclusive pela participação nas reuniões, elaboração de relatórios, participação em capacitações.

II - Registrar todas as reuniões em atas, elaborar relatório de gestão anual e apresentar relatório das atividades desenvolvidas ao Gabinete da Secretaria de Saúde, ao final da vigência desta portaria.

III - Zelar pelo cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, que visa proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade dos indivíduos, ao estabelecer regras para o tratamento de seus dados pessoais, sejam eles físicos ou digitais.

IV - Elaborar o Regimento Interno do Grupo de Trabalho e encaminhar ao Gabinete da Secretaria

de Saúde

Art. 4º Os integrantes da comissão ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalhos dedicados ao exercício das funções ora designadas.

Art. 5º O grupo não possui poder decisório autônomo. As decisões consideradas resoluções deste grupo de trabalho serão encaminhadas ao Coordenador da Vigilância em Saúde e ao Secretário de Saúde, tendo seus efeitos após a homologação e providências administrativas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 7º Esta portaria tem a validade de um ano e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barueri, 03 de outubro de 2025.

MILTON MONTI
Secretário de Saúde

PORTARIA nº 231, de 03 de outubro de 2025.

MILTON MONTI, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, consoante Portaria nº 14, de 02 de janeiro de 2025.

Considerando que o controle e a vigilância da Mortalidade Materna, Infantil e em Barueri são uma prioridade;

Considerando que a investigação e elucidação de todos os óbitos maternos, infantis e fetais devem ser rotina para sua compreensão e prevenção;

Considerando que há necessidade de avaliações sistemáticas e periódicas para eventuais medidas corretivas que não permitem protelações;

Considerando que os casos de alto risco dependem da rede de referência do SUS – Sistema Único de Saúde, o que leva à necessidade de dados fidedignos para municiar discussões com órgãos superiores.

RESOLVE:

I – Indicar os membros abaixo para compor o Comitê de Vigilância da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal – CVMMIF que tem as seguintes funções:

- elucidar as circunstâncias da ocorrência dos óbitos maternos, infantis e fetais, identificar e propor medidas de melhoria da qualidade de assistência à saúde para a redução da mortalidade materna, infantis e fetais de municípios de Barueri;
- realizar o diagnóstico local da mortalidade materna, infantil e fetal, seus componentes, os principais problemas relacionados e distribuição na população no nível municipal;
- divulgar a magnitude e a importância da mortalidade materna, infantil e fetal, além de subsidiar o conhecimento sobre o seu conceito, seus componentes e o cálculo das taxas;
- sensibilizar e envolver os profissionais da saúde e a sociedade sobre a importância e a gravidade da mortalidade materna, infantil e fetal, sua repercussão sobre as famílias e a sociedade como um todo;
- identificar os óbitos maternos, infantis e fetais como eventos -sentinela, ou seja, óbitos que não deveriam ocorrer com adequado funcionamento da assistência de saúde;
- estimular a investigação dos óbitos pelos serviços de saúde, segundo critérios preconizados;
- identificar os problemas e as circunstâncias de ocorrência dos óbitos maternos, infantis e fetais, para melhorar o conhecimento sobre a mortalidade infantil e materna e as possibilidades de intervenção;
- avaliar os serviços de saúde e a qualidade da assistência prestada à gestante, à criança e à mãe;
- sensibilizar os profissionais de saúde para o correto preenchimento dos registros de saúde e registros de atendimento;
- identificar e recomendar as estratégias e as medidas de saúde necessárias para a redução da mortalidade materna, infantil e fetal, com destaque para as mortes por causas evitáveis.

II – Designar para integrar a referida Comissão:

Ana Beatriz Inoue

Beatriz Froio de Araujo Dias

Fernanda Lucas Medeiros

Glayce Lucia Oliveira dos Santos

Maria Vanuzia Erotides Silva

Patrícia Maria Alves Coelho

Rosana Batalha Navajas Barbosa - Presidente

Silvia Beatriz Valdivia Gomez de Matos

Simone Bueno da Silveira

Miriam Silva do Nascimento

III – Esta Comissão está vinculada ao Gabinete da Secretaria de Saúde.

IV – Esta Comissão deverá atualizar no prazo de 30 (trinta) dias o Regimento Interno.

V – Revoga-se a Portaria nº 179 de 13 de agosto de 2025.

VI – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

VII – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Barueri, 03 de outubro de 2025.

MILTON MONTI
Secretário de Saúde

PORTARIA nº 232, de 03 de outubro de 2025.

MILTON MONTI, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, consoante Portaria nº 14, de 02 de janeiro de 2025;

Considerando ser fundamental a investigação de óbitos, faz-se necessário a criação de um Comitê de Investigação de Óbitos de Municípios composto por profissionais técnicos, a fim de investigar os óbitos avaliados pelos Comitês Municipais de Revisão de óbitos, as causas e os fatores que determinaram e propor medidas que previnam a ocorrência de novas mortes;

Considerando que o município de Barueri vem trabalhando para diminuir a Taxa de Mortalidade Prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro doenças crônicas não transmissíveis - DCNT (Doença do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas);

Resolve:

I – Alterar a composição do Comitê de Investigação de Óbitos no município de Barueri;

II – Designar os servidores:

Adam Von Grap II

Aluisio Azevedo Abrantes;

Ana Beatriz Inoue;

Elaine de Fátima Fonseca Lima;

Giselle Rodrigues Sant’Anna Neves;

Marcelo Cunha;

Maria Vanuzia Erotides Silva;

Regina Helena Tavares de Souza;

Sheila Silva dos Santos;

Giovani Guillard - Presidente

III – Os servidores ora designados cumprirão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos e funções, observada a legislação vigente;

IV – Revoga-se a Portaria nº 178, de 13 de agosto de 2025;

V - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

VI – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Barueri, 03 de outubro de 2025.

MILTON MONTI
Secretário de Saúde

REGIMENTO INTERNO DO GRUPO DE GESTÃO DE QUALIDADE**CAPÍTULO I****DA NATUREZA**

Artigo 1º - O Grupo de Gestão de Qualidade da Coordenadoria de Vigilância em Saúde de Barueri, com foco em definir padrões a serem seguidos pelos departamentos e áreas técnicas, resultando em Planos de Harmonização, contribuindo para a eficácia dos processos organizacionais e a gestão responsável dos recursos públicos, alinhados aos interesses legítimos da sociedade e das partes interessadas.

CAPÍTULO II**DA COMPOSIÇÃO**

Artigo 2º - Seguindo as diretrizes federais este grupo tem características intersetoriais com o objetivo de viabilizar a articulação com todos os serviços da Coordenadoria da Vigilância em Saúde, e demais atores quando couber. O presente grupo de trabalho será constituído por 18 integrantes, sendo representados todos os Departamentos e Divisões Técnicas da Coordenadoria de Vigilância em Saúde.

CAPÍTULO III**DO OBJETIVO**

Artigo 3º - O grupo de trabalho tem como objetivo a harmonização e padronização de processos e documentos, identificando os ajustes e melhorias a serem realizadas nas

atividades da Coordenadoria. A harmonização dos fluxos de atividades proporcionará melhoria no desenvolvimento das ações inerentes a Coordenadoria de Vigilância em Saúde, visando maior agilidade, transparência e eficiência, otimizando a utilização dos recursos disponíveis pela municipalidade.

Seção III
Das Comissões de Trabalho

Artigo 4º - O grupo de trabalho poderá instituir grupos temáticos e comissões, de caráter temporário e/ou permanentes, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, bem como para emissão de pareceres, a serem submetidos à deliberação do presente, composição, ato de criação, objetivos específicos, e prazo para conclusão do trabalho, podendo, inclusive, convidar para participar daqueles colegiados, representantes de Órgãos e Entidades Públicas e Privadas e dos Poderes Legislativo e Judiciário.

1 - A instituição do grupo temático deve atender ao aceite do quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos representantes, podendo ser representados por suplentes, sendo o quórum de aprovação de maioria dos presentes.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Artigo 5º - O grupo de trabalho reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente, podendo ocorrer reuniões extraordinárias com agendamento de antecedência mínima de 3 (três) dias.

§ 1º - As deliberações deverão atender ao quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos representantes, sendo o quórum de aprovação de maioria dos presentes.

§ 2º - As reuniões poderão ocorrer em modalidade híbrida (presencial ou à distância).

Artigo 6º - Os trabalhos serão instalados em primeira chamada no horário agendado e, em segunda chamada 05 (cinco) minutos após a primeira, com qualquer número de representantes presentes, obedecendo à seguinte ordem:

I - Leitura da Ordem do Dia;

II - Apresentação, discussão e votação das matérias;

III - Comunicações breves;

IV - Assinatura da lista de presença;

V - Encerramento.

§ 1º - A Ordem do Dia, será comunicada previamente a todos os representantes, com antecedência mínima de até 3 (três) dias.

§ 2º - Em caso de urgência ou de relevância, o grupo de trabalho, por voto da maioria simples, poderá alterar a Ordem do Dia.

Seção Única

Do Voto e das Decisões

Artigo 7º - As decisões do grupo de trabalho serão aprovadas por deliberação do quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos representantes, sendo o quórum de aprovação de maioria dos presentes.

Artigo 8º - A votação de cada representante será nominal.

§ 1º - Nas votações que ocorrer empate, caberá ao responsável pela Vigilância Sanitária o voto de desempate.

Artigo 9º - Em todas as reuniões plenárias será lavrada ata com exposição resumida dos trabalhos, conclusões e deliberações constantes na Ordem do Dia, a qual deverá ser assinada por todos os representantes presentes.

Parágrafo único

- Os votos divergentes poderão ser expressos na ata de reunião, a pedido do representante que o proferiu.

CAPÍTULO V

DOS IMPEDIMENTOS

Artigo 10º - Está impedido de compor o grupo de trabalho aquele que se desvincular do segmento pelo qual foi indicado.

CAPÍTULO VI

DA PERDA DO DIREITO DE ATUAÇÃO NO GRUPO DE TRABALHO

Artigo 11º - Perderá o direito de participar do grupo o representante que:

- for condenado, por decisão transitada em julgado, pela prática de quaisquer infrações administrativas que impliquem na demissão do servidor público ou pela prática de ato que comprometa as suas funções do representante;

- revelar conduta manifestamente contrária às diretrizes ou finalidades do grupo de trabalho;

Caso o representante não compareça em duas reuniões consecutivas ou três alternadas, sem justificativa formalizada, será encaminhado documento formalizado ao superior hierárquico deste representante informando o seu desligamento e, quando pertinente, solicitando a sua substituição.

Caso o representante manifeste o interesse de não participar do grupo de trabalho, a qualquer tempo, a desistência deve ser formalizada ao Grupo e ao superior hierárquico do departamento e/ou área que representa.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 12º - As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Artigo 13º - Os integrantes da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções ora designadas.

Artigo 14º - As decisões consideradas resoluções deste grupo de trabalho serão encaminhadas ao Coordenador da Vigilância Sanitária e ao Secretário de Saúde, tendo os seus efeitos após homologação e providências administrativas.

Artigo 15º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barueri, 03 de outubro de 2025.

EDSON LUIZ BONI
Coordenadoria Vigilância em Saúde

MILTON MONTI
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA DE SAÚDE



SECRETARIA DE SAÚDE

| | | |
|---|----------|--|
| Giovana Maria Tossige Quaresma Soares | 19*****9 | UBS Pedro Izzo |
| Jacqueline Aparecida Freitas | 70*****3 | UBS Jose Francisco Caiaba |
| Jane Camargo dos Santos | 29*****x | Pronto-Socorro Rômulo Fonseca Guimarães |
| João Marcel Ferreira Lopes | 30*****3 | UBS Dra. Katia Kohler |
| Jessica Aparecida da Silva | 48*****1 | UBS Maria Francisca de Melo |
| João Marcel Ferreira Lopes | 34*****7 | CAPS Infantil - Trilha |
| Jorge Eduardo Baquedano Pontes | 13*****2 | Coordenadoria de Assistência Especializada |
| Keli Cristina dos Santos | 34*****4 | SAE |
| Keller Janaina Bonadio Mayr Soares Ferreira | 23*****x | Coordenadoria de Assistência Especializada |
| Lilian Cristina Cotrim Ferraz | 12*****3 | UBS Edini Cavalcante Consoli |
| Lorraine Cristina Lourenço Pereira | 44*****6 | UBS Pastor Jose Roberto Rossi |
| Lorrainy Neli Vieira | 36*****2 | UBS Vince Nemeth |
| Lucas Danilo dos Santos Silva | 53*****2 | UBS Amaro Jose de Souza |
| Luciana Silva Santos | 30*****3 | Pronto-Socorro Rômulo Fonseca Guimarães |
| Luciano José de Oliveira | 24*****1 | CAPS Adulto - Estação |
| Márcia Regina de Santana Jose | 46*****0 | UBS Pastor Jose Roberto Rossi |
| Marcia Silva Rufino | 30*****9 | SAE |
| Marcilia Nunes da Trindade | 28*****x | UBS Pedro Izzo |
| Marcos Vinícios dos Santos | 14*****2 | UBS Amaro Jose de Souza |
| Maria Gabriela Taveira de Moraes | 28*****5 | CAPS AD |
| Maria Lucia de Melo | 25*****5 | UBS Dr. Luiz Fernando Nardy Vasconcellos |

Rua Professor João da Matta e Lst. 262 - Centro
CEP: 06403-100 - Barueri/SP
saude@barueri.sp.gov.br
(11) 4999-3900



Rua Professor João da Matta e Lst. 262 - Centro
CEP: 06403-100 - Barueri/SP
saude@barueri.sp.gov.br
(11) 4999-3900



SECRETARIA DE SAÚDE



SECRETARIA DE SAÚDE

| | | |
|-----------------------------------|----------|--|
| Marilia Alves Ansaloni | 21*****0 | UBS Pastor Jose Roberto Rossi |
| Matheus Oliveira Lopes | 54*****X | UBS Maria Francisca de Melo |
| Meire Cavalcante de Souza | 40*****1 | UBS Vince Nemeth |
| Miriá Vieira Barros | 48*****2 | UBS Cleuso de Oliveira |
| Nina Lucineide Rodrigues Iwahashi | 18*****3 | CAPS Adulto - Estação |
| Rafael de Sá | 47*****3 | UBS Dr. Luiz Fernando Nardy Vasconcellos |
| Rita de Cassia Barjud Lima | 14*****2 | UBS Helio Berzagli |
| Rita de Cássia Leite Miranda | 14*****7 | UBS Hermelino Liberato Filho |
| Rosana de Fátima Marcelino | 33*****1 | Pronto-Socorro Rômulo Fonseca Guimarães |
| Rubson Farias Sales | 30*****9 | UBS Raquel Sandrini Ruela |
| Sônia Suely de Oliveira Lima | 26*****9 | CAPS Infantil - Trilha |
| Sueli Pomponet Santos Takikame | 23*****2 | UBS Dr. Aduino Ribeiro |

Rua Professor João da Matta e Lst. 262 - Centro
CEP: 06403-100 - Barueri/SP
saude@barueri.sp.gov.br
(11) 4999-3900



Rua Professor João da Matta e Lst. 262 - Centro
CEP: 06403-100 - Barueri/SP
saude@barueri.sp.gov.br
(11) 4999-3900



| SEGMENTO USUÁRIO - INSCRIÇÃO DEFERIDA | | |
|---------------------------------------|----------|----------------------------------|
| Nome Completo | RG | Unidade de Saúde |
| Adeido Arcini Martins | 28*****6 | UBS Dra. Katia Kohler |
| Adelia Nunes de Freitas | 15*****9 | UBS Armando Gonçalves de Freitas |
| Adelma dos Santos Queiroz | 16*****7 | UBS Jose Francisco Caiaba |
| Amilton Ferreira dos Santos | 22*****3 | UBS Dra. Katia Kohler |
| Ana Paula Santana Pinheiro | 36*****8 | UBS Maria Francisca de Melo |
| Andreia Aparecida Gorgonha da Silva | 27*****7 | UBS João Siqueira |
| Anna Gertrudes Domingos Berni | 10*****1 | UBS Maria Francisca de Melo |
| Aparecida Pereira de Assis Dias | 34*****5 | UBS Dr. Aduino Ribeiro |
| Arnaldo da Conceição Santos | 22*****X | UBS Dra. Elisabete Izilda Duleba |
| Atsushi Hamada | W3*****Z | UBS Dra. Elisabete Izilda Duleba |
| Augusto dos Santos | 39*****8 | UBS Pastor Jose Roberto Rossi |
| Caroline da Silva Batista | 42*****8 | SAE |
| Claudineia Aparecida Costa | 25*****3 | UBS Julio Lizart |
| Cláudio Tavares | 55*****0 | UBS Dra. Katia Kohler |
| Cléber Santiago Nunes | 34*****8 | SAE |
| Cleide de Caldas Pereira Maciel | 32*****6 | CAPS Adulto - Estação |
| Cristina Aparecida Marcondes Milagre | 16*****x | UBS Maria Magdalena Macedo |
| Damiana Izidro de Souza | 39*****3 | UBS Roque Ribeiro Machado |
| Daniel da Silva Nofeente | 40*****6 | UBS Raquel Sandrini Ruela |
| Dayane Teixeira de Lima de Sousa | 44*****x | CAPS Adulto - Estação |

| | | |
|---|----------|--|
| Patricia Celestina dos Santos | 32*****3 | UBS Pastor Jose Roberto Rossi |
| Patricia da Conceição Gonçalves Felicissimo | 47*****3 | UBS Hermelino Liberato Filho |
| Paulo Antonio da Silva | 19*****2 | UBS Dra. Katia Kohler |
| Paulo Waldir de Souza | 85*****7 | UBS Dra. Katia Kohler |
| Priscila Arcaño dos Anjos Meira | 42*****8 | UBS Dr. Aduino Ribeiro |
| Rafael Martins Francelli | 13*****7 | UBS Jose Francisco Caiaba |
| Raquel da Silva Vilarinho | 29*****3 | Coordenadoria de Assistência Especializada |
| Raquel Luquezi da Silva Ochiali | 26*****5 | UBS Helio Berzagli |
| Regina de Oliveira Faria Medina | 18*****0 | UBS Pedro Izzo |
| Roberta Rocha Gomes Albuquerque | 27*****9 | UBS Benedito de Oliveira Crudo |
| Robson Augusto Cruz Rosa | 33*****2 | UBS Benedito de Oliveira Crudo |
| Sandra da Silva Porto | 32*****4 | CAPS Adulto - Estação |
| Sergio Baganha Junior | 48*****2 | UBS Raquel Sandrini Ruela |
| Sérgio de Almeida | 16*****6 | UBS Dra. Katia Kohler |
| Sinival Oliveira Moraes | 18*****4 | UBS Maria Magdalena Macedo |
| Sophia Olimpio Silva | 54*****3 | Pronto-Socorro Rômulo Fonseca Guimarães |
| Tania Cristina da Silva | 37*****3 | UBS Jose Francisco Caiaba |
| Tatiana Fernandes Diniz | 29*****7 | CAPS Adulto - Estação |
| Tereza de Almeida Priynka Lima | 18*****X | UBS Benedito de Oliveira Crudo |
| Terezinha Emídio Felix de Oliveira | 36*****5 | UBS Armando Gonçalves de Freitas |

Rua Professor João da Matta e Lst. 262 - Centro
CEP: 06403-100 - Barueri/SP
saude@barueri.sp.gov.br
(11) 4999-3900



Rua Professor João da Matta e Lst. 262 - Centro
CEP: 06403-100 - Barueri/SP
saude@barueri.sp.gov.br
(11) 4999-3900



SECRETARIA DE SAÚDE



SECRETARIA DE SAÚDE



SECRETARIA DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde de Barueri, nos termos do que dispõe o art. 15º do Regimento Eleitoral dos Conselhos Locais de Saúde de Barueri, disposto na Portaria nº 212 de 26 de setembro de 2025, divulga relação dos candidatos inscritos nos segmentos Trabalhadores e Usuários.

| SEGMENTO TRABALHADOR - INSCRIÇÃO DEFERIDA | | |
|---|-----------|--|
| Nome Completo | RG | Local de trabalho |
| Adriana Francisca Gomes | 55*****2 | UBS Helio Berzagli |
| Aline Pillegi da Silva | 33*****9 | CAPS Infantil - Trilha |
| André Luís Dias Lemos | 34*****2 | UBS Dra. Elisabete Izilda Duleba |
| Angélica Tapia de Lima Barbosa | 65*****3 | SAE |
| Aparecida de Fátima Oliveira Rosa | 18*****9 | UBS Dra. Elisabete Izilda Duleba |
| Barbara Visciglia Minghini | 24*****9 | Coordenadoria de Assistência Especializada |
| Caticlene Gil Moura Queiroz | 20*****2 | UBS Amaro Jose de Souza |
| Clóvis José de Sá | 13*****8 | Coordenadoria de Assistência Especializada |
| Daniela Martins Martelli | 30*****3 | SAE |
| Diego Santos do Nascimento | 48*****2 | UBS Dr. Luiz Fernando Nardy Vasconcellos |
| Divanildo Florencio Bezerra | 37*****9 | UBS Dra. Elisabete Izilda Duleba |
| Doglas Carvalho Pereira | 305607583 | SAE |
| Edileuza Rodrigues da Silva | 40*****7 | UBS Raquel Sandrini Ruela |
| Elaine Cristina de Oliveira | 21*****2 | UBS Dra. Katia Kohler |
| Elisabete Aparecida da Silva Sena | 26*****6 | Pronto-Socorro Rômulo Fonseca Guimarães |
| Elizângela Faustino de Souza | 20*****6 | Pronto-Socorro Rômulo Fonseca Guimarães |
| Fátima Trindade de Lima | 32*****9 | UBS Dr. Aduino Ribeiro |

Rua Professor João da Matta e Lst. 262 - Centro
CEP: 06403-100 - Barueri/SP
saude@barueri.sp.gov.br
(11) 4999-3900



Rua Professor João da Matta e Lst. 262 - Centro
CEP: 06403-100 - Barueri/SP
saude@barueri.sp.gov.br
(11) 4999-3900



Rua Professor João da Matta e Lst. 262 - Centro
CEP: 06403-100 - Barueri/SP
saude@barueri.sp.gov.br
(11) 4999-3900



| | | |
|---------------------------------|----------|----------------------------------|
| Thiago Freitas da Silva | 47*****8 | UBS Amaro Jose de Souza |
| Valquiria Santana Silveira Lima | 22*****0 | UBS João Siqueira |
| Vânia Cristina de Oliveira | 42*****1 | UBS Hélio Berzaghi |
| Willian Rafael de Faria | 35*****7 | UBS Dra. Elisabete Izilda Duleba |

PORTARIA Nº 235, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

MILTON MONTI, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, consoante Portaria nº 14, de 02 de janeiro de 2025.

Considerando a necessidade de adequações às normativas técnicas, às recomendações nacionais e internacionais, e à necessidade de promover uma abordagem ampliada, inclusiva e alinhada com os princípios de direitos sexuais e reprodutivos;

RESOLVE:

I – Alterar a nomenclatura da Comissão de Planejamento Familiar para Comissão de Planejamento Reprodutivo bem como alterar sua composição;

II – Designar para integrar a referida Comissão:

- Camila Ramos Nascimento - Presidente
- Elaine de Fátima Fonseca Lima
- Patrícia Maria Alves Coelho
- Sílvia Cristina Nascimbeno Trindade

III – Esta Comissão está vinculada ao Gabinete da Secretaria de Saúde.

IV – Esta Comissão deverá atualizar no prazo de 30 (trinta) dias o Regimento Interno.

V – Revoga-se a Portaria nº 58 de 14 de março de 2025

VI – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

VII - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Barueri, 08 de outubro de 2025.

MILTON MONTI
Secretário de Saúde

| SEGMENTO TRABALHADOR - INSCRIÇÃO INDEFERIDA | | | |
|---|----------|----------------------------------|--|
| Nome Completo | RG | Unidade de Saúde | MOTIVO |
| Miriam de Melo Silva | 40*****7 | CAPS Adulto - Estação | Considerando a Portaria nº 212, de 26 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Regimento Eleitoral dos Conselhos Locais de Saúde de Barueri, nos termos do § 2º do art. 3º. |
| Daniela Alcantara Fernandes | 2*****4 | Saúde Funcional | Considerando a Portaria nº 212, de 26 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Regimento Eleitoral dos Conselhos Locais de Saúde de Barueri, nos termos do § 2º do art. 3º. |
| Renato Alves Passos | 3*****8 | UBS Dra. Elisabete Izilda Duleba | Considerando a Portaria nº 212, de 26 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Regimento Eleitoral dos Conselhos Locais de Saúde de Barueri, nos termos do § 2º do art. 3º. |
| Aline Borges Dantas | 63*****5 | UBS Pedro Izzo | Considerando a Portaria nº 212, de 26 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Regimento Eleitoral dos Conselhos Locais de Saúde de Barueri, nos termos do § 2º do art. 3º. |
| Ciríene Gomes de Aguiar Soares | 58*****1 | UBS Raquel Sandrini Ruela | Considerando a Portaria nº 212, de 26 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Regimento Eleitoral dos Conselhos Locais de Saúde de Barueri, nos termos do § 2º do art. 3º. |
| Fabiana Marques da Silva | 40*****6 | UBS Maria Magdalena Macedo | Considerando a Portaria nº 212, de 26 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Regimento Eleitoral dos Conselhos Locais de Saúde de Barueri, nos termos do § 2º do art. 3º. |
| Jessica Aparecida da Silva | 34*****8 | UBS Dra. Elisabete Izilda Duleba | Considerando a Portaria nº 212, de 26 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Regimento Eleitoral dos Conselhos Locais de Saúde de Barueri, nos termos do § 2º do art. 3º. |
| Jasiel de Melo Silva | 32*****3 | UBS Dra. Elisabete Izilda Duleba | Considerando a Portaria nº 212, de 26 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Regimento Eleitoral dos Conselhos Locais de Saúde de Barueri, nos termos do § 2º do art. 3º. |

| | | | |
|-------------------------------|----------|---|--|
| Walter Alves da Silva | 48*****x | UBS Julio Lizart | Considerando a Portaria nº 212, de 26 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Regimento Eleitoral dos Conselhos Locais de Saúde de Barueri, nos termos do § 2º do art. 3º. |
| Vanderley Martins Cardoso | 33*****4 | UBS Cleuso de Oliveira | Considerando a Portaria nº 212, de 26 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Regimento Eleitoral dos Conselhos Locais de Saúde de Barueri, nos termos do § 2º do art. 3º. |
| Joseli Americo Gonzaga | 25*****8 | Pronto-Socorro Rômulo Fonseca Guimarães | Considerando a Portaria nº 212, de 26 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Regimento Eleitoral dos Conselhos Locais de Saúde de Barueri, nos termos do § 2º do art. 3º. |
| Rita de Cássia Azevedo Correa | 24*****8 | UBS Jose Francisco Caiaba | Considerando data de prorrogação até 09/10/2025, publicada em canal oficial da Prefeitura de Barueri. |

Barueri, 11 de outubro de 2025

Andrea Silva Nicoletti
Conselho Municipal de Saúde

Milton Monti
Secretário de Saúde

Departamento Técnico de Qualidade Ambiental
Divisão de Controle e Urbanismo

Considerando os termos da Lei Municipal Nº. 2633 de 24 de agosto de 2018 estão NOTIFICADOS os proprietários ou responsáveis pelos lotes abaixo relacionados a providenciarem, no prazo de 30 dias corridos, a CONSTRUÇÃO DE MURO (FECHAMENTO), CONSTRUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) e LIMPEZA DO IMÓVEL, sob a pena de aplicação das penalidades previstas na lei. Deverá desconSIDERAR esta publicação as notificações já atendidas. Os referidos proprietários e responsáveis deverão entrar em contato com a Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente, situada a Avenida Henriqueta Mendes Guerra, Nº. 1.124 Jardim São Pedro - Barueri - SP, de 2ª à 6ª, das 8:00 às 16:30, para atualizar seus endereços de correspondência e interpor recursos.

| INTERESSADO | ENDEREÇO DO TERRENO | DOCUMENTO EMITIDO | DATA DE EMISSÃO | DATA DE VALIDADE | OBJETO DA NOTIFICAÇÃO | SANÇÕES ADMINISTRATIVAS |
|---|-----------------------------------|----------------------------|-----------------|------------------|-----------------------|-------------------------|
| GRAZIELA DE CANDIO MOREIRA | RUA DUQUE DO PORTO, 162 | AL. 04/25-TL AL. 015/25-TP | 06/10/2025 | SEM VALIDADE | LIMPEZA PASSEIO | CANCELAMENTO |
| JOSE TORRES | RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 439 | NOT. 429/25-TL | 07/10/2025 | SEM VALIDADE | LIMPEZA | NOTIFICAÇÃO |
| DRY STEAM BRASIL TECNOLOGIA EM VAPOR SATRADO LTDA | RUA IMBAUVA | NOT. 428/25-TL | 03/10/2025 | SEM VALIDADE | LIMPEZA | NOTIFICAÇÃO |
| BELCHIOR SARAIVA | AVENIDA PRESIDENTE MEDICE, 1160 | AL. 009/2025 | 03/10/2025 | SEM VALIDADE | QUEIMADA | AUTO DE INFRAÇÃO |
| MAKINVEST INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | UA MATHIAS MELLO E SILVA, 234/270 | AL. 008/2025 | 30/09/2025 | SEM VALIDADE | QUEIMADA | AUTO DE INFRAÇÃO |

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 204/2025 -- AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Aquisição e entrega de Livros de Registro confeccionados para atendimento a Rede de Atenção à Saúde do Município, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 24/10/2025 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 14/10/2025 - Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx> Clésia de Souza Soares – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 205/2025 -- AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Aquisição e entrega de eletrodomésticos, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 24/10/2025 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 14/10/2025 - Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx> Ivete Ferreira da Silva – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 206/2025 -- AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Aquisição e entrega de baterias para os equipamentos dos desfibriladores modelo cardiolife AED-100 da marca NIHON KOHDEN, cardioversor vivo e desfibrilador life 400, ambos da marca CMOS DRAKE, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 24/10/2025 às 14h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 14/10/2025 - Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx> Ivete Ferreira da Silva – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 207/2025 -- AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Aquisição e entrega de baterias para os equipamentos dos cardioversores modelo Dualmax e os desfibriladores modelo I.ON, ambos da marca Instramed, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 24/10/2025 às 14h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 14/10/2025 - Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx> Clésia de Souza Soares – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 208/2025 -- AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega parcelada de insumos odontológicos, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 29/10/2025 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 15/10/2025 - Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx> Walquiria Furlan – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 209/2025 -- AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Aquisição e entrega de equipamentos específicos para a medição da intensidade e/ou concentração de agentes físicos e químicos de natureza ocupacional, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 29/10/2025 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 15/10/2025 - Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx> Ivete Ferreira da Silva – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 210/2025 -- AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Aquisição e entrega equipamentos de informática, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 29/10/2025 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 15/10/2025 - Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx> Clésia de Souza Soares – Pregoeira

DECRETO Nº 10.252 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Finanças, com fundamento na Lei nº 3.101/2024, art. 8º, autorizada a proceder à abertura de crédito adicional, no montante de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para suplementar as seguintes dotações:

| | | |
|------------------|--|--------------|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI | |
| 02.09 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 02.09.02 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 33903600 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | RS 50.000,00 |
| 08.244.0038.2027 | MANUT. DA SECRET. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO | |
| | TOTAL..... | RS 50.000,00 |

Art. 2º O crédito adicional de que trata o artigo anterior correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações:

| | | |
|------------------|---------------------------------|--------------|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI | |
| 02.19 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 02.19.08 | ESPECIALIDADES | |
| 33508500 | CONTRATO DE GESTÃO | RS 50.000,00 |
| 10.302.0076.2072 | ESPECIALIDADES | |
| | TOTAL..... | RS 50.000,00 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 10 de outubro de 2025.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

Finanças

AGORA VOCÊ PODE PAGAR SEU IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS E VALORES EM DÍVIDA ATIVA USANDO O PIX

Saiba mais acessando o Qr code ao lado ou link abaixo

https://bit.ly/tributos-via-pix

SECRETARIA DE FINANÇAS

SADM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Administração, situada à Rua do Paço, nº. 08 - Centro - Barueri - SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

| NOME | CARGO EFETIVO | EDITAL | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------------------------|---------------------------------|----------|---------------|
| MIRACY CLAUDIA DE OLIVEIRA PEREIRA | PROFESSOR DE INCLUSÃO ESCOLAR | 002/2022 | 460 |
| MARIA DE LOURDES DA SILVA PEREIRA | AGENTE DE SERVIÇOS | 001/2023 | 146 |
| CARINE DURVAL MEDEIROS | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 002/2023 | 677 |
| NEYVA SANTOS PICARDO | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 002/2023 | 678 |
| LUCAS LIMA | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 002/2023 | 679 |
| PATRICK DE SOUZA MACHADO | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 002/2023 | 680 |
| GUILHERME ALBUQUERQUE DE FIGUEIREDO | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 002/2023 | 681 |
| MERLYN RODRIGUES DA SILVA | ORIENTADOR EDUCACIONAL | 003/2023 | 267 |
| ERICA DE SOUZA SILVA MARTINS | AUXILIAR DE CLASSE | 001/2024 | 160 |
| ALEX SANDRO DE OLIVEIRA RODRIGUES | ENFERMEIRO | 001/2024 | 25 |
| LUANA SOBRINHA PATRICIO COPETTI | ENFERMEIRO | 001/2024 | 26 |
| LUCINEIA BENTO DE OLIVEIRA | PEB I | 001/2024 | 217 |
| CARMEN REAL DIAS | PEB I | 001/2024 | 218 |
| LUANA KAROLINE GONSAGA | PSICÓLOGO | 001/2024 | 48 |

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023/PMB
CONVOCAÇÃO

Convocamos a candidata, abaixo relacionada, a comparecer na Secretaria de Administração, situada à Rua do Paço, nº. 08 - Centro - Barueri - SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

| NOME | FUNÇÃO TEMPORÁRIA | PROCESSO SELETIVO | CLASSIFICAÇÃO |
|--|-------------------|-------------------|---------------|
| SILVANA BATISTELA CASTANHARE DE OLIVEIRA | PEB II - CIÊNCIAS | 001/2023 | 30 |

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024/SADM
CONVOCAÇÃO

Convocamos as candidatas, abaixo relacionadas, a comparecerem na Secretaria de Administração, situada à Rua do Paço, nº. 08 - Centro - Barueri - SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

Trata-se de Processo Seletivo para nomeação temporária, que se utilizou da classificação do Concurso Público nº 001/2024, como critério de seleção.

O não comparecimento implicará em sua desclassificação tão somente deste Processo Seletivo, não havendo qualquer alteração em relação ao Concurso Público.

| NOME | FUNÇÃO TEMPORÁRIA | PROCESSO SELETIVO | CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|-------------------|-------------------|---------------------------|---------------|
| EDNA OLIVEIRA PEREIRO | ENFERMEIRO | 003/2024 | 315 | 314 |
| ANGELICA TEIXEIRA DA SILVA | ENFERMEIRO | 003/2024 | 316 | 315 |
| MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DOS SANTOS FRIAS | ENFERMEIRO | 003/2024 | 317 | 316 |
| ALESSANDRA DO PRADO LIMA | ENFERMEIRO | 003/2024 | 318 | 317 |

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025/SADM
CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Administração, situada à Rua do Paço, nº. 08 - Centro - Barueri - SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

Trata-se de Processo Seletivo para nomeação temporária, que se utilizou da classificação do Concurso Público nº 001/2024, como critério de seleção.

O não comparecimento implicará em sua desclassificação tão somente deste Processo Seletivo, não havendo qualquer alteração em relação ao Concurso Público.

| NOME | FUNÇÃO TEMPORÁRIA | PROCESSO SELETIVO | CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------------------|---------------------|-------------------|---------------------------|---------------|
| SALOMÉ MILENE SANTOS GUERRA | AUXILIAR DE CLASSE | 003/2025 | 210 | 124 |
| RENE DE ANDRADE | INSPECTOR DE ALUNOS | 003/2025 | 189 | 109 |

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025/SADM
CONVOCAÇÃO

Convocamos a candidata, abaixo relacionada, a comparecer na Secretaria de Administração, situada à Rua do Paço, nº. 08 - Centro - Barueri - SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

Trata-se de processo seletivo para nomeação temporária, que se utilizou da classificação do Concurso Público nº 002/2022 e 001/2024, como critério de seleção.

O não comparecimento implicará em sua desclassificação tão somente deste Processo Seletivo, não havendo qualquer alteração em relação ao Concurso Público.

| NOME | FUNÇÃO TEMPORÁRIA | PROCESSO SELETIVO | CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------------|---------------------|-------------------|---------------------------|---------------|
| REBECA GONÇALVES PINHEIRO | PEB II - MATEMÁTICA | 005/2025 | 77 | 44 |

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 013/2023/SADM
CONVOCAÇÃO

Convocamos a candidata, abaixo relacionada, a comparecer na Secretaria de Administração, situada à Rua do Paço, nº. 08 - Centro - Barueri - SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

Trata-se de Processo Seletivo para nomeação temporária, que se utilizou da classificação do Concurso Público nº 002/2023, como critério de seleção.

O não comparecimento implicará em sua desclassificação tão somente deste Processo Seletivo, não havendo qualquer alteração em relação ao Concurso Público.

| NOME | FUNÇÃO TEMPORÁRIA | PROCESSO SELETIVO | CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------------|-----------------------|-------------------|---------------------------|---------------|
| LUCIETE LUCENA DE ALMEIDA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 013/2023 | 476 | 431 |

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Barueri, 24 de julho de 2025.

NOTA DE DEMISSÃO

Processo Administrativo Disciplinar – Rito Ordinário n.º 44/2024–PMB 083807/2024. Averiguação: Adriana da Silva Nascimento.

Prezada Senhora,

A Secretária Municipal da Pasta de Administração do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, comunica a Vossa Senhoria a decisão proferida pela autoridade competente, nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar – Rito Ordinário n.º 44/2024**, que lhe aplicou a penalidade de demissão.

Após o trâmite legal, concluiu-se que Vossa Senhoria incorreu no disposto artigo 128, incisos II, IX e XIII, c. c. artigo 143, inciso XVI, todos da Lei Complementar n.º 277/2011.

Vossa Senhoria deverá comparecer ao Departamento Técnico de Medicina e Segurança do Trabalho e ao Departamento Técnico de Folha de Pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação desta, para adoção dos procedimentos de rescisão.

Cilene Rodrigues Bittencourt
Secretária Municipal

SEMURB

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 022/SEMURB/2025

Dispõe sobre a regularização e conceitualização final obtida por Agente de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Barueri (SEMURB), no **Curso de Especialização Profissional - Docência de Técnicas de Direção Policial Preventiva - V / 2025**, realizado na Escola Superior de Soldados "Coronel PM Eduardo Assumpção" da Polícia Militar, e dá outras providências.

O **Secretário de Mobilidade Urbana de Barueri**, Senhor José Luiz Pinheiro Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS _____ SEMURB

A Administração Pública Moderna, na busca da excelência dos serviços prestados à sociedade, requer profissionais cada vez mais bem formados, capacitados e treinados para o exercício de suas atividades funcionais, que perante uma sociedade cada vez mais consciente de seus direitos e exigente quanto à Qualidade dos mais diversos serviços públicos que lhe são oferecidos, devem responder com alto nível de Qualidade profissional.

A qualificação profissional dos Agentes de Trânsito e dos demais servidores da SEMURB, é o objetivo, dentre os principais norteadores, da estratégia de desenvolvimento dos trabalhos apresentados por esta Secretaria.

A educação continuada nas Instituições Públicas, é de significativa importância para a evolução sistematizada na aprendizagem de seus profissionais no contexto organizacional, buscando aprimorar conhecimentos, desenvolver habilidades e manter-se atualizado.

Há real necessidade, cada vez maior, de profissionais melhor preparados e mais eficientes na prestação de seus serviços ao público em geral, aliada à demanda gerada de adaptações às mudanças sociais, tecnológicas e até mesmo as de suas próprias carreiras profissionais.

A educação técnico-profissional, quando institucionalizada de forma contínua, também revela benefícios significativos para com a valorização de seus servidores e contribui sobremaneira para o desenvolvimento do sentimento de pertencimento de todos os seus profissionais, tornando intrínseca sua valorização pela Instituição a que pertence.

A Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP) é uma Instituição Militar com notoriedade em âmbito nacional, sendo referência e destaque em todas as suas Missões, inclusive para com atribuições na Área de Ensino. No aspecto da Gestão de Ensino, a PMESP promove com excelência esta sua Missão com a obtenção de conhecimentos científicos e tecnológicos, humanísticos e gerais, indispensáveis à formação, à capacitação e ao treinamento de todos de seu efetivo como operadores do Sistema de Segurança Pública.

A Escola Superior de Soldados "Coronel PM Eduardo Assumpção", além da atividade precípua de formar o Soldado PM de 2ª Classe, realiza também o **Curso de Especialização Profissional - Docência de Técnicas de Direção Policial Preventiva**, que destinado aos integrantes da Polícia Militar e a outras Instituições Públicas, oferece um conhecimento diferenciado aos seus participantes, dada a aplicação de noções de dirigibilidade preventiva, ofensiva e evasiva, que além de estudarem os fundamentos de como dirigir de forma segura e eficaz, trazendo a prática com veículos (manuais e/ou automáticos), buscando o perfeito domínio do veículo oficial em situações de normalidade e também em situações adversas.

Qualquer que seja o tipo de formação, de capacitação e/ou de treinamento realizado, a busca pela Qualidade do Ensino deve focar em docentes especializados com técnica e segurança, de modo a promover aos seus discentes, além do aprendizado com maior profissionalismo, uma habilitação aprimorada e que contribua significativamente na mudança de comportamento. Esta mesma necessidade é reconhecida pela Administração desta Secretaria de Mobilidade Urbana, no sentido exato de melhor qualificar nossos Agentes na condução dos veículos oficiais em serviço.

A participação de um Agente de Trânsito da SEMURB em um dos cursos de *Especialização Profissional - Docência de Técnicas de Direção Policial Preventiva*, da Escola Superior de Soldados "Coronel PM Eduardo Assumpção", é certeza de Qualidade e nobre contribuição para esta Instituição Municipal, trazendo elementos que potencializarão significativamente o nível de eficácia das ações de direção veicular, reduzindo os riscos, sejam institucionais e/ou pessoais, por meio do uso seletivo das técnicas abordadas no curso.

O objetivo da SEMURB foi o de capacitar, na condição de **multiplicador do conhecimento** e após devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Comandante Geral da Gloriosa Polícia Militar do Estado de São Paulo, um Agente de Trânsito da Secretaria, para que este próprio, quando de seu retorno após cumprido o referido Curso, passe a integrar o Corpo Docente dos Cursos de Capacitação e Treinamento da SEMURB.

DA IMPORTÂNCIA DA DIREÇÃO DEFENSIVA _____ SEMURB

Cursos de Direção Defensiva, além das noções básicas de uma dirigibilidade preventiva, também oferecem aos seus participantes, conhecimentos quanto à condução de forma ofensiva e evasiva, buscando um perfeito domínio do veículo em situações inusitadas, buscando reunir as mais variadas técnicas já desenvolvidas nessa área, com um foco nos fundamentos de como dirigir de forma segura.

Conhecer as teorias dos principais fundamentos da Direção Defensiva e os dispositivos de segurança, a prática com veículos manuais e/ou automáticos em pistas de aplicações apropriadas e com a utilização de veículos de treinamento, são elementos que remetem aos objetivos de um curso desta natureza.

O treinamento oferecido, junto ao conhecimento teórico apresentado, potencializa o nível de eficácia das ações de dirigibilidade defensiva, racionalizando a aplicação de recursos humanos e materiais, promovendo condições de pronta resposta com firmeza e competência, reduzindo os riscos de erro técnico-profissionais/institucionais e também pessoais, tudo por meio da aplicação do uso seletivo das técnicas abordadas/ensinadas.

O objetivo central/geral ao se capacitar/treinar Direção Defensiva, é estabelecer aos participantes, então condutores de veículos automotores, a condução de veículos de forma **segura**, minimizando com isso a possibilidade de se envolverem em um sinistro de trânsito, aliando a prática de uma atividade de segurança ativa na condução de automotores, tanto nas vias urbanas, quanto nas estradas e rodovias.

Também de forma muito significativa, os cursos de Direção Defensiva aplicam o desenvolvimento da conscientização dos condutores participantes, com destaque para com a sua responsabilidade em propiciar um **Trânsito mais seguro**, na busca de uma mudança de atitudes, comportamentos e conduta, necessárias à **Atividade da Segurança Viária**.

DA REGULARIZAÇÃO _____ SEMURB

Art. 1º Destina-se esta Portaria a estabelecer a devida regularização e necessária publicação, quanto à certificação e aprovação final obtida, após conclusão pelo Agente de Trânsito desta Secretaria, ao cumprir com as atividades exigidas no **Curso de Especialização Profissional - Docência de Técnicas de Direção Policial Preventiva - V / 2025**, realizado na Escola Superior de Soldados "Coronel PM Eduardo Assumpção" da Polícia Militar.

Art. 2º O curso, realizado com **início em 22 de setembro de 2025 e término em 3 de outubro de 2025**, foi cumprido em sua totalidade na modalidade de ensino presencial e no âmbito das instalações de instrução e treinamento daquele Órgão Superior de Ensino Policial Militar.

Parágrafo único. Além do âmbito daquela própria Escola, outras localidades foram pontualmente definidas e utilizadas/autorizadas para a devida aplicação/treinamento e desenvolvimento/habilitação das especificidades inerentes à especialização profissional da Disciplina de Ensino então realizada.

Art. 3º A grade curricular do curso contemplou 74 (setenta e quatro) horas-aula no total, incluindo as disciplinas de ensinamentos teóricos e as instruções práticas, que independente do teor de cada assunto/matéria ministrada, o foco central e maior de toda a aprendizagem, foi a conscientização de cada condutor quanto a sua responsabilidade estratégica de **defesa da vida e de proteção da sociedade**.

Art. 4º O Curso foi realizado por Agente de Trânsito Gerente de Setor, pertencente ao efetivo do Departamento de Operação e Fiscalização de Trânsito (DOFT) da SEMURB, que conforme abaixo nominado/identificado, atendeu às exigências das atividades curriculares exigidas no Curso, sendo ao final, obtida a conceitualização de **APROVADO**. Do que fora deliberado, PUBLIQUE-SE, para a devida regularização no âmbito de interesse da Gestão da Administração Pública Municipal de Barueri/SP:

| Nomes | Matrícula | Conceitualização | Período de curso |
|--------------------------------|-----------|------------------|-----------------------|
| Agberto Francis Gomes de Souza | 21302 | APROVADO | 22SET2025 a 03OUT2025 |

Art. 5º O Curso de Especialização Profissional - Docência de Técnicas de Direção Policial Preventiva, **habilita a todos de seu corpo discente ao exercício da docência da referida matéria**, tratando-se inclusive de uma especialização profissional com notoriedade internacional, dadas as características de seu desenvolvimento e da composição do efetivo de educandos, militares e civis.

Parágrafo único. O Agente de Trânsito - Gerente de Setor Agberto Francis Gomes de Souza, em razão da especialização profissional por ele adquirida, passa a exercer, de forma única e exclusiva, no âmbito da Gestão desta Secretaria de Governo Municipal - SEMURB, a titulação de **multiplicador do conhecimento** dos assuntos/matérias inerentes à Disciplina de **Técnicas de Direção Policial Preventiva**, na totalidade de suas especificidades de ordem teórico-Doutrinárias e prático-operacionais.

Art. 6º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos, no que couber, para a necessária e devida regularização no âmbito desta Secretaria, quanto às atividades exercidas pelo Agente de Trânsito nominado, nas datas e períodos informados.

Secretaria de Mobilidade Urbana de Barueri, 6 de outubro de 2025

JOSÉ LUIZ PINHEIRO OLIVEIRA
Secretário de Mobilidade Urbana
SEMURB

SEURB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Despachos da Secretaria de Planejamento e Urbanismo

COORDENADORIA TÉCNICA DE ANÁLISE DE PROJETOS

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PLANTA TOPOGRÁFICA DE DESDOBR DE LOTES – COMUNICADO
Protocolo: 182.472/2025 - Interessado: Nathur Participações Ltda

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PLANTA DE REGULARIZAÇÃO ORDINÁRIA – COMUNICADO
Protocolo: 131.651/2025 - Interessado: Flamarco Ferreira da Silva

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO – DEFERIDA

Protocolo: 036.120/2025 - Interessado: Astramara Brasil Participações Ltda

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO – COMUNICADO
Protocolo: 079.093/2013 - Interessado: Residencial Aldeia Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda
Protocolo: 078.344/2024 - Interessado: Edson Santos Cardoso
Protocolo: 158.369/2024 - Interessado: ACR e Empreendimentos Ltda
Protocolo: 214.743/2024 - Interessado: Paulo Twaasch
Protocolo: 225.403/2024 - Interessado: Sociedade Aldeia da Serra - Residencial Morada dos Pássaros
Protocolo: 080.125/2025 - Interessado: José Henrique Spontão
Protocolo: 125.385/2025 - Interessado: Trio SR Empreendimentos e Participações Ltda
Protocolo: 082.008/2025 - Interessado: José Ivan Nunes Costa
Protocolo: 167.738/2025 - Interessado: Alta Vista Participações Ltda

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO – COMUNICADO
Protocolo: 032.206/2025 - Interessado: Itai Unibanco S/A
Protocolo: 178.407/2025 - Interessado: Eduardo Henrique de Lima Peralta

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PLANTA DE ANISTIA – COMUNICADO
Protocolo: 138.476/2021 - Interessado: Denise de Oliveira
Protocolo: 061.830/2022 - Interessado: Aparecido de Mari
Protocolo: 175.448/2022 - Interessado: Antônio Carlos Ferreira
Protocolo: 058.474/2024 - Interessado: Servap Administração de Bens Ltda
Protocolo: 059.139/2024 - Interessado: Mitra Diocesana de Osasco
Protocolo: 112.218/2024 - Interessado: Cristiane Franco Monteiro
Protocolo: 115.696/2024 - Interessado: Michael Rafael Mendes Silva Bernudez
Protocolo: 125.719/2024 - Interessado: Rubens Pinheiro Torres
Protocolo: 137.535/2024 - Interessado: PHAM Investimentos e Administração de Bens Imóveis Próprios Ltda
Protocolo: 153.849/2024 - Interessado: New Era Administração de Bens Ltda
Protocolo: 171.247/2024 - Interessado: Flávio Leandro Alves de Aquino
Protocolo: 182.951/2024 - Interessado: Lucas Berce de Oliveira
Protocolo: 196.612/2024 - Interessado: Jamilo Aparecido da Silva Oliveira
Protocolo: 217.984/2024 - Interessado: Hércules Manoel Ferreira
Protocolo: 228.117/2024 - Interessado: Antônia Aparecida dos Santos Brasil
Protocolo: 230.236/2024 - Interessado: Maurinho Barbosa
Protocolo: 002.148/2025 - Interessado: Kassap Participações Ltda
Protocolo: 005.226/2025 - Interessado: Alexandre de Sousa Pinemtel
Protocolo: 010.136/2025 - Interessado: Mariana Vich Kohn de Penhas
Protocolo: 011.415/2025 - Interessado: Antônio Carlos Funes Junior
Protocolo: 012.871/2025 - Interessado: José Augusto de Carvalho Junior
Protocolo: 012.736/2025 - Interessado: Camart Administração de Bens Próprios e Comércio Ltda
Protocolo: 012.932/2025 - Interessado: Maria Regina da Silva Sousa
Protocolo: 013.312/2025 - Interessado: Gilson Alves de Oliveira

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL – DEFERIDO

Protocolo: 197.985/2025 - Interessado: LZ2 Engenharia Ltda
Protocolo: 199.582/2025 - Interessado: Guiga Feijó Kolton
Protocolo: 200.949/2025 - Interessado: Fabio Cozzana de Lima

SOLICITAÇÃO DE REVALIDAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL – DEFERIDO

Protocolo: 199.954/2025 - Interessado: Meire Barreiro Sanchez
Protocolo: 128.191/2025 - Interessado: Homero de Barcellos Chemale Barcelos

SOLICITAÇÃO DE HABITE-SE TOTAL – DEFERIDO

Protocolo: 180.665/2023 - Interessado: Amaro Pereira da Silva Filho
Protocolo: 154.314/2021 - Interessado: Maresias Empreendimentos S/A
Protocolo: 129.878/2025 - Interessado: Priscila Rocha Gasparini Pereira
Protocolo: 135.337/2025 - Interessado: Marco Antônio Romano

SOLICITAÇÃO DE AUTO DE CONCLUSÃO TOTAL – DEFERIDA

Protocolo: 115.003/2016 - Interessado: Rinaim Empreendimentos e Participações Ltda
Protocolo: 178.691/2025 - Interessado: Giselle Camargo de Almeida Gaspar Alves
Protocolo: 180.678/2025 - Interessado: Hood Comercial Ltda

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO SUBSTITUTIVO OU MODIFICATIVO – COMUNICADO

Protocolo: 174.951/2025 - Interessado: Myo Administração e Participação Ltda
Protocolo: 173.715/2025 - Interessado: Leandro Aguiar Alonso Augusto
Protocolo: 193.597/2025 - Interessado: Frederico de Toledo Godtheiner

SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE PROCESSOS / PROTOCOLOS – DEFERIDA

Protocolo: 173.715/2025 - Interessado: Leandro Aguiar Alonso Augusto
Protocolo: 193.597/2025 - Interessado: Frederico de Toledo Godtheiner

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE – DEFERIDA

Protocolo: 199.598/2025 - Interessado: Antônio Augusto Cúria de Carvalho Macedo
Protocolo: 179.531/2025 - Interessado: Congregação Cristã no Brasil

SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ / AUTORIZAÇÃO PARA DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÃO – COMUNICADO

Protocolo: 184.579/2025 - Interessado: Luiz Carlos Alvares
Protocolo: 191.581/2025 - Interessado: André Zakkaib Audi

SOLICITAÇÃO DE TERMO DE DEMOLIÇÃO TOTAL – COMUNICADO

Protocolo: 195.164/2025 - Interessado: Frederico de Toledo Godtheiner

COORDENADORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DO USO DO IMÓVEL

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÃO DE ELEVADORES E/OU MONTA CARGA – COMUNICADO

Protocolo: 168.737/2025 - Interessado: CEMART Administração de Bens e Comércio Ltda
Protocolo: 168.735/2025 - Interessado: San Michele Empreendimentos Comerciais Ltda
Protocolo: 168.772/2025 - Interessado: San Michele Empreendimentos Comerciais Ltda

SOLICITAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO ORDINÁRIA DE ELEVADOR E/OU MONTA CARGA – COMUNICADO

Protocolo: 069.905/2023 - Interessado: Jonas Marcos dos Santos
Protocolo: 194.390/2023 - Interessado: Jonas Marcos dos Santos

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DE ESTAÇÃO RÁDIO BASE – DEFERIDO

Protocolo: 094.382/2023 - Interessado: Hightline do Brasil Infraestrutura de Telecomunicações S.A.

SOLICITAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA – DEFERIDA

ATOS OFICIAIS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FIEB

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Barueri, 11 de outubro de 2025

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Convocação 52/2025

Convocamos os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Fundação Instituto de Educação de Barueri - FIEB, Avenida Andrômeda, 500 – Alphaville – Barueri, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 às 16:00, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º, da lei complementar nº 277, de 07 de outubro de 2011. O não comparecimento implicará na desclassificação do candidato.

| NOME | CARGO EFETIVO | EDITAL | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------------|---------------------|---------|---------------|
| ELINETE CRUZ LOPES | INSPECTOR DE ALUNOS | 02/2024 | 61 |
| BEATRIZ FERREIRA CEZARIO | INSPECTOR DE ALUNOS | 02/2024 | 62 |
| DENISE FERREIRA ALVES PEREIRA | INSPECTOR DE ALUNOS | 02/2024 | 63 |
| LETICIA OLIVEIRA GOMES GABRIEL | INSPECTOR DE ALUNOS | 02/2024 | 64 |

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2025.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI – FIEB.
CNPJ Nº: 65.700.239/0001-10.
DELETORA: RIBERLEID MATERIAIS ELETRICOS LTDA.
CNPJ Nº: 41.433.825/0001-87.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Material de Elétrica, por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
VALOR GLOBAL DA ARP: R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).
ADVOGADO: Marcelo Moleiro Dos Reis, OAB nº 157.556
VIGÊNCIA: 12 meses.
PROCESSO ADMINISTRATIVO FIEB Nº: 27/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90009/2025.

Barueri, 11 de outubro de 2025.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE DA FIEB

PORTARIA Nº 459, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE DA FIEB - Fundação Instituto de Educação de Barueri, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Portaria nº 28/2025,

CONSIDERANDO a Lei de Licitações de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9.787 de 12 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores, abaixo relacionados, como "FISCAIS", para responder pela fiscalização e avaliação da execução da seguinte Ata de Registro de Preços:

FISCAL ADMINISTRATIVO: FABIANA ANDREA WALTER, CPF: 247.499.678-82, Matrícula: 202148.
FISCAL TÉCNICO: WESLEY LIMA OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 526.669.988-43, Matrícula: 202202.

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | Nº P.A. | INÍCIO DE VIGÊNCIA | VENCIMENTO |
|---|---------|--------------------|------------|
| ARP Nº 48/2025 - RIBERLEID MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 27/2025 | 03/10/2025 | 03/10/2026 |

Art. 2º. Considera-se fiscalização, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o seu exato cumprimento.

Art. 3º. Constituem atividades a serem exercidas pelo Servidor com atribuição de Fiscal:

- Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratado, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da Detentora, das faltas ou defeitos observados;
- Recepcionar da Detentora, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e no regulamento da UGAF, que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferindo e encaminhando à unidade responsável pela gestão de contratos;
- Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;
- Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
- Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução das Atas de Registro de Preços;
- Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, seus efeitos retroagem a data de assinatura da ARP.

Art. 5º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 460, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE DA FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Portaria nº 28/2025;

CONSIDERANDO a Lei de Licitações de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9.787 de 12 de abril de 2023.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 104 - inciso III e 117 da Lei nº. 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter Gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestores Contratuais são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a FIEB;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas e aplicação de penalidades.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear como Gestor do seguinte instrumento, o servidor infracitado:

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) | Nome do Gestor | CPF |
|--|--------------------------------|----------------|
| ARP 48/2025 - RIBERLEID MATERIAIS ELETRICOS LTDA | Carlos Fernando Teixeira Cerpa | 185.432.748-85 |

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos à data de formalização do instrumento jurídico supramencionado.

Art.3º - Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE DA FIEB

IPRESB

INST. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI

Exoneração de Servidor

Informamos que o servidor abaixo relacionado, por meio da portaria 529, de 09 de outubro de 2025, encontra-se exonerado do cargo, decorrente de exoneração de ofício, nos termos do artigo 36, inciso II, da Lei Complementar 277 de 07/10/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

| Nome | Cargo Público Efetivo | Exonerado a partir de |
|----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Miguel Guedes Junior | Agente Previdenciário | 08/10/2025 |

Exoneração de Servidor

Informamos a exoneração a pedido da servidora abaixo relacionada, por meio da portaria 530, de 09 de outubro de 2025, nos termos do artigo 36 da Lei Complementar 277 de 07/10/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

| Nome | Cargo Público Efetivo | Efeitos da exoneração a partir de |
|----------------------|-----------------------|-----------------------------------|
| Patricia Doris Tawil | Agente Previdenciário | 13/10/2025 |

Convocação

Concurso Público 01/2024 – IPRESB

Convocamos o candidato abaixo relacionado a comparecer à sede do IPRESB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri, sita na Alameda Wagih Salles Nemer, 85- Centro – Barueri/SP, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar 277 de 07/10/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

| Nome | Cargo Público Efetivo | Edital | Classificação |
|--------------------|-----------------------|---------|---------------|
| Cleiton Pepe Alves | Agente Previdenciário | 01/2024 | 07º |

Weber Seragini

Presidente – IPRESB

Nota de Empenho

Espécie: Nota de empenho nº 253, emitida em 06/10/2025 para a empresa Alpick Comercio de Alimentos e Serviços Ltda.

Objeto: Aquisição de material de consumo - gênero alimentício.

Modalidade: Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Autorização da Contratação Direta: 26/09/2025, por Weber Seragini.

Valor Global: R\$ 6.444,20 (seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

Termo de Aditamento

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato de nº 016/2021, firmado com XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S/A.

Objeto: Prorrogação de prazo.

Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Global: R\$ 0,00 (zero reais)

Vigência: 04/11/2025 a 03/11/2026

Dotação Orçamentária: Específica consignada para o exercício de 2025 sob a rubrica nº 04.01.01.09.272.0100.2100.3.3.90.39 e de dotação orçamentária específica para o exercício de 2026.

Processo: nº 032/2025

Signatários: Pela contratante, Weber Seragini e, pela contratada, Vivian Rango Tognasca.

O Presidente e o Gestor de Benefícios Previdenciários do IPRESB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, resolvem conceder os benefícios abaixo relacionados:

| PENSÃO POR MORTE | | | | | |
|------------------|--------------------|-------------|--------------------------|------------|-----------------------------|
| PROCESSO | SEGURADO | PORTARIA Nº | DEPENDENTE | INÍCIO | TÉRMINO |
| PA-520/2025 | LAZARO MATOS LOPES | 492 | MARIA ROSELLI DE ANDRADE | 08/06/2025 | VITALICÍO |
| PA-657/2025 | | | LUCAS SOUZA LOPES | 07/08/2025 | ENQUANTO PERDURAR INVALIDEZ |
| PA-638/2025 | DOUGLAS MONTEIRO | 490 | DOUGLAS MONTEIRO JUNIOR | 16/07/2025 | VITALICÍO |

WEBER SERAGINI
PRESIDENTE

MARCELO RODRIGUES LARANGHEIRA
GESTOR DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PORTARIA Nº 526, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025.

WEBER SERAGINI, Presidente do IPRESB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO as regras do regime de paridade e integralidade dispostas nos arts. 6º e 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, bem como nos arts. 225, 227 e 228, da Lei Complementar Municipal nº 434, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 597, de 1º de outubro de 2025, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Barueri e outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. – Enquadrar os beneficiários de aposentadorias e pensões regidas pelas regras de paridade de acordo com a Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos - 2025, conforme anexo I, da Lei Complementar nº 597, de 1º de outubro de 2025;

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de outubro de 2025;

Art. 3.º - Publique-se e cumpra-se.

Barueri, 8 de outubro de 2025.

WEBER SERAGINI

Presidente do IPRESB

EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM DEBATE: EXPERIÊNCIAS QUE INSPIRAM

Participe desse encontro online gratuito e amplie seus conhecimentos sobre o tema!



15 de outubro de 2025



08h00 às 12h30



Microsoft Teams - Online

As instruções para acesso serão enviadas no e-mail de cadastro no dia anterior ao evento



Inscrições: [CLIQUE AQUI](#)
OU ACESSE ABAIXO



Inscreva-se até 13/10

PROGRAMAÇÃO

08h00 - Abertura

09h00 - “Como eu Faço”:

Apresentação com experiências profissionais de programas previdenciários desenvolvidos por institutos de previdência

08h10 - Apresentação do FASRPPS

08h20 - Bate papo com Cecília Xavier: Experiências e caminhos da educação previdenciária

12h00 - Perguntas

12h20 - Encerramento

